

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02178/2025

21/05/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 123/2025 - Solicitando que se Licite a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da Frota de Veículos para Atender as Necessidades do SAAE.

Caxias (MA), 20 de Maio de 2025

OFÍCIO SAAE Nº 123/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
EXMº. SR. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE
NESTA:

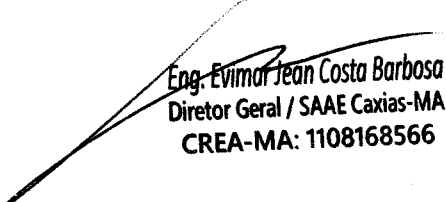
Prezados Senhores,

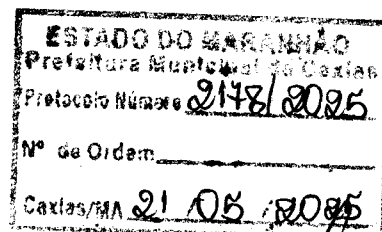
Vimos através deste, solicitar desta comissão que licite na forma da Lei, Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

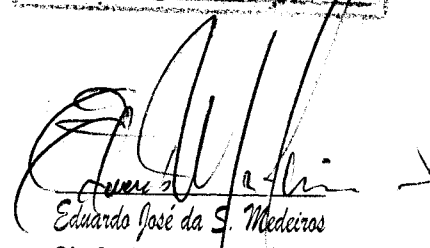
Fonte de Recurso: Próprios

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566




Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Responsável pela formalização da demanda	SHIRLENNA SAMARA BEZERRA VIANA
Cargo/Função	COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 Manter os veículos oficiais da autarquia em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de trabalhadores. A finalidade, da contratação visa a prestação de serviços especializados de revisão automotiva, é manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos em dia, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento tendo em vista que os veículos fazem o transporte de pessoal da área.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

- 1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

LOTE I
SERVIÇO DE MÃO OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviços de Mecânica	hora	1000
2	Elétrica Eletrônica	hora	350
3	Funilaria Pintura	hora	350
4	Serviços de Ar Condicionado	hora	150
5	Serviços de Vidraçaria	hora	150
6	Serviços de Tapeçaria	hora	100
7	Serviços de Injeção Eletrônica	hora	300
8	Serviço de Retífica	hora	300

9	Manutenção e Aferição em Tacografo	hora	100
10	Alinhamento e Balanceamento de Veículo	hora	125

LOTE II
LUBRIFICANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Oleo Lubrificante 15w40 para motor a diesel	lt	150
2	Oleo Lubrificante 15w40 para motor a diesel	balde	20
3	Oleo Lubrificante 90 para caixa de marcha	balde	20
4	Oleo Lubrificante 140 para diferencial	balde	20
5	Oleo Lubrificante para hidraulico	balde	20

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ (X) Sim () Não

Compra corporativa:

() Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 20/05/2025

Data prevista para contratação: 25/08/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

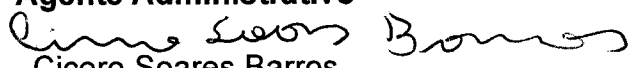
Forma da contratação:

☒ Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias, MA 20 de Maio de 2025

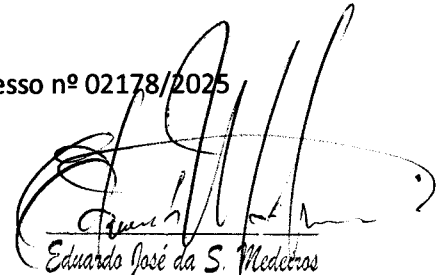
Equipe Técnica:


Pedro Henrique Silva Freires
Agente Administrativo

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo

Autorização do Ordenador de Despesa:

OLHA:	04
PROC.:	2178/2025
RUBRICA:	

Processo nº 02178/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 21/05/2025

ESTIMATIVA DE PREÇOS

N. DO PROCESSO 02178/2025

DATA DA COLETA Pesquisa iniciada dia 23/05/2025

() COMPRAS E MATERIAIS

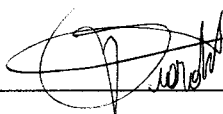
(X) SERVIÇOS

ORIGEM DE PESQUISA: FONTE DE PREÇOS

ANEXO 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	1.000	HORAS	409,45	409.450,00
2	ELETRICA ELETRONICA	350	HORAS	177,41	62.093,50
3	FUNILARIA E PITURA	350	HORAS	238,33	83.415,50
4	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO	150	HORAS	162,14	24.321,00
5	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	150	HORAS	276,67	41.500,50
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	100	HORAS	323,00	32.300,00
7	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	300	HORAS	279,97	83.991,00
8	SERVIÇO DE RETIFICA	300	HORAS	737,55	221.265,00
9	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	100	HORAS	252,14	25.214,00
10	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO DE VEÍCULO	125	HORAS	186,17	23.271,25
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				1.006.821,75	

Caxias (MA), 23 de Maio de 2025



Pedro Henrique Silva Freires

Setor de compras – Equipe Técnica

Responsável pela Coleta

MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:48
IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇOS DE MECANICA	3	R\$ 409,45	1000.00 / HT	R\$ 409.450,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE OLINDA MUNICIPIO DE OLINDA

Razão Social do Fornecedor

1 11.761.909 JOSE ELIEZER FERREIRA CRUZ

Fonte

PNC

Identificação

...000010404184000109100009320255

Quant.

1.00

Data

23/05/2025 - 00:00:00

CNPJ

11.761.909/0001-89

Preço

R\$ 600,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SOLEDADE MUNICIPIO DE SOLEDADE

Razão Social do Fornecedor

2 INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000087738530000110100094720251

Quant.

1.00

Data

04/06/2025 - 00:00:00

CNPJ

08.655.160/0001-80

Preço

R\$ 380,00

Órgão/Empresa/Site: COMANDO DO EXERCITO COMANDO DO EXERCITO

Razão Social do Fornecedor

3 RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000000394452000103101250520252

Quant.

25.00

Data

13/06/2025 - 00:00:00

CNPJ

08.990.041/0001-84

Preço

R\$ 248,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 409,45

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ELETRICA ELETRONICA	3	R\$ 177,41	350.00 / HT	R\$ 62.093,50

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA - FME F...

Razão Social do Fornecedor

1 V. V. DE OLIVEIRA

Fonte

PNC

Identificação

...000030746268000138100001520252

Quant.

300.00

Data

31/03/2025 - 00:00:00

CNPJ

08.467.221/0001-86

Preço

R\$ 199,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO MUNICIPIO DE FLOR DO S...

Razão Social do Fornecedor

2 MECANICA BIASOLI TEOCHI LTDA

Fonte

BNC

Identificação

...000000000620259902820259959913

Quant.

150.00

Data

28/02/2025 - 14:03:09

CNPJ

26.791.495/0001-08

Preço

R\$ 184,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRANI MUNICIPIO DE IRANI

Razão Social do Fornecedor

3 AUTO ELETRICA RT LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000082939455000131100010220253

Quant.

405.00

Data

02/06/2025 - 00:00:00

CNPJ

15.674.135/0001-00

Preço

R\$ 148,44

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 177,41

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
FUNILARIA PINTURA	3	R\$ 238,33	350.00 / HT	R\$ 83.415,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JAPURA MUNICIPIO DE JAPURA

Razão Social do Fornecedor

1 MAYCON NOBREGA NUNES - FUNILARIA

Fonte

PNC

Identificação

...000075788349000139100003420258

Quant.

100.00

Data

14/05/2025 - 00:00:00

CNPJ

22.994.937/0001-62

Preço

R\$ 220,00

MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:48
IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Órgão/Empresa/Site: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL PALMITAL CAMARA MUNICIPA...

Razão Social do Fornecedor

2 24.332.050 JOSE FRANCISCO MARIN DE OLIVEIRA

Fonte

PNCP

Identificação

...000049893225000103100004720252

Quant.

2.00

Data

29/04/2025 - 00:00:00

CNPJ

24.332.050/0001-34

Preço

R\$ 150,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS

Razão Social do Fornecedor

3 FRANCISCO JOVENTINO NETO

Fonte

PNCP

Identificação

...000001613339000126100001120253

Quant.

220.00

Data

21/02/2025 - 00:00:00

CNPJ

43.818.441/0001-08

Preço

R\$ 345,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 238,33

Item 4

SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 162,14

Quantidade

150.00 / HT

Total

R\$ 24.321,00

Órgão/Empresa/Site: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL...

Razão Social do Fornecedor

1 PATRICIA NAKAMURA TEODORO LTDA

Fonte

TCE/PR

Identificação

...CEPR-410080946-705812310000124

Quant.

1.00

Data

17/07/2024 - 00:00:00

CNPJ

05.812.310/0001-24

Preço

R\$ 129,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA MUNICIPIO DE ANDRELANDIA

Razão Social do Fornecedor

2 BIANCA VALESKA CUNHA

Fonte

PNCP

Identificação

...000018682930000138100005320252

Quant.

680.00

Data

06/06/2025 - 00:00:00

CNPJ

41.804.834/0001-37

Preço

R\$ 207,89

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRANI MUNICIPIO DE IRANI

Razão Social do Fornecedor

3 JONATAS DOS SANTOS 03850317935

Fonte

PNCP

Identificação

...000082939455000131100010620257

Quant.

250.00

Data

02/06/2025 - 00:00:00

CNPJ

27.367.772/0001-12

Preço

R\$ 148,53

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 162,14

Item 5

SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 276,67

Quantidade

150.00 / HT

Total

R\$ 41.500,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPERO MUNICIPIO DE IPERO

Razão Social do Fornecedor

1 27.020.977 DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Fonte

PNCP

Identificação

...000046634085000160100009820251

Quant.

400.00

Data

22/05/2025 - 00:00:00

CNPJ

27.020.977/0001-27

Preço

R\$ 130,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TARUMA MUNICIPIO DE TARUMA

Razão Social do Fornecedor

2 ANDERSON HENRIQUE CAMPOS BARATELA

Fonte

PNCP

Identificação

...000064614449000122100122820251

Quant.

1.00

Data

20/05/2025 - 00:00:00

CNPJ

35.917.070/0001-93

Preço

R\$ 250,00

Órgão/Empresa/Site: SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTANCIA SERG...

Razão Social do Fornecedor

3 OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS

Fonte

PNCP

Identificação

...131669700001031000032202510045

Quant.

10.00

Data

15/05/2025 - 00:00:00

CNPJ

18.851.512/0001-27

Preço

R\$ 450,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 276,67

Item 6

SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 323,00

Quantidade

100.00 / HT

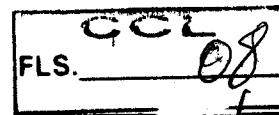
Total

R\$ 32.300,00

MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:48

IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão

CNPJ: 06.088.900/0001-19

Responsável: Pedro Henrique Silva Freires

Matrícula: 1522

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANDRADAS MUNICIPIO DE ANDRADAS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 SERGIO JORGE FOSSA

17.883.059/0002-59

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000017884412000134100058820251

1.00

23/05/2025 - 00:00:00

R\$ 620,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

04.906.156/0001-97

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000090906890001671000011202560

400.00

01/04/2025 - 00:00:00

R\$ 149,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA MUNICIPIO DE AGUA BRANCA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA

49.223.588/0001-31

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000091453680001121000027202436

150.00

19/09/2024 - 00:00:00

R\$ 200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 323,00

Item 7

SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 279,97

Quantidade

300.00 / HT

Total

R\$ 83.991,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRANI MUNICIPIO DE IRANI

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

08.582.779/0001-02

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000829394550001311000090202518

463.00

23/05/2025 - 00:00:00

R\$ 160,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRATINI MUNICIPIO DE PIRATINI

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 MECANICA RAUBACH E CRUZ LTDA

91.385.955/0001-60

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000088861448000140100034520251

17.18

22/05/2025 - 00:00:00

R\$ 229,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL MUNICIPIO DE LAVRAS DO ...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 CHANA NUNES SILVA FERRAZ

14.474.028/0001-75

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000088201298000149100046820251

1.00

05/06/2025 - 00:00:00

R\$ 450,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 279,97

Item 8

SERVIÇO DE RETIFICA

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 737,55

Quantidade

300.00 / HT

Total

R\$ 221.265,00

Órgão/Empresa/Site: SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 "RETIFICA CONQUISTA LTDA

61.633.996/0001-67

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000046675997000180100022120252

1.00

16/05/2025 - 00:00:00

R\$ 486,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA MUNICIPIO DE LENCOIS...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 KATIA APARECIDA MAZETO

60.294.535/0001-44

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000046200846000176100400020251

1.00

14/05/2025 - 00:00:00

R\$ 1.521,64

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Cultegi - Prefeitura Munic...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 ALEXANDRE BEZERRA COSTA

09.175.773/0001-83

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

38381933595

1200.00

13/05/2025 - 15:02:34

R\$ 205,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 737,55

MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:48

IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão

CNPJ: 06.088.900/0001-19

Responsável: Pedro Henrique Silva Freires

Matrícula: 1522

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	3	R\$ 252,14	100.00 / HT	R\$ 25.214,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL MUNICIPIO DE SAO V...

Razão Social do Fornecedor

1 PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER

Fonte

PNC

Identificação

...000087572079000103100017820253

Quant.

1.00

Data

22/05/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 133,33

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS MUNICIPIO DE PRUDENTOPO...

Razão Social do Fornecedor

2 BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000770034240001341000197202516

Quant.

30.00

Data

10/06/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 180,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIAS MUNICIPIO DE DIV...

Razão Social do Fornecedor

3 FM PEREIRA CRONOTACOGRAFOS

Fonte

PNC

Identificação

...000001067206000100100008320251

Quant.

6.00

Data

09/06/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 443,09

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 252,14

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ALINHAMENTO BALANCEAMENTO DE VEICULO	3	R\$ 186,17	125.00 / HT	R\$ 23.271,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BODO MUNICIPIO DE BODO

Razão Social do Fornecedor

1 JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS

Fonte

PNC

Identificação

...000001612374000120100002620259

Quant.

150.00

Data

22/05/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 179,52

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE CAMARA MUNICIPAL DE SUM...

Razão Social do Fornecedor

2 MONOBLOCO SUMARE AUTO CENTER LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000001739541000107100003220251

Quant.

1.00

Data

21/05/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 160,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AMERICANA MUNICIPIO DE AMERICANA

Razão Social do Fornecedor

3 ALVORADA RODOPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA

Fonte

PNC

Identificação

...000045781176000166100046620256

Quant.

1.00

Data

21/05/2025 - 00:00:00

Preço

R\$ 219,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 186,17

Valor Total da Cotação: R\$ 1.006.821,75

MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:48

IP: 45.162.58.156

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão

CNPJ: 06.088.900/0001-19

Responsável: Pedro Henrique Silva Freires

Matrícula: 1522



ESTIMATIVA DE PREÇOS

N. DO PROCESSO 02178/2025

DATA DA COLETA Pesquisa iniciada dia 23/05/2025

(X) COMPRAS E MATERIAIS

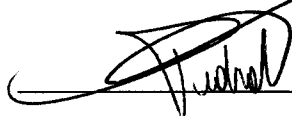
() SERVIÇOS

ORIGEM DE PESQUISA: FONTE DE PREÇOS

ANEXO 2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	150	LITRO	72,04	10.806,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	20	BALDE	633,66	12.673,20
3	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	20	BALDE	657,55	13.151,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	20	BALDE	673,82	13.476,40
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRAULICO	20	BALDE	412,00	8.240,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				58.346,60	

Caxias (MA), 23 de Maio de 2025



Pedro Henrique Silva Freires

Setor de compras – Equipe Técnica

Responsável pela Coleta

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (LUBRIFICANTES)

02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:54
IP: 45.162.58.156Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	3	R\$ 72,04	150.00 / L	R\$ 10.806,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio FUNDAÇÃO NACIONAL DO IN...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA 35.266.554/0001-10

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000000593110001261000253202517 8.00 22/05/2025 - 00:00:00 R\$ 76,12

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAPES MUNICIPIO DE TAPES

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 51.135.855/0001-60

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000088811948000178100015220254 7.00 14/05/2025 - 00:00:00 R\$ 42,00

Órgão/Empresa/Site: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARI...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 PADRAO DIESEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA 01.445.069/0001-91

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000096291141000180100905820246 1.00 12/04/2025 - 00:00:00 R\$ 98,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 72,04

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	3	R\$ 633,66	20.00 / BD	R\$ 12.673,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AUTAZES MUNICIPIO DE AUTAZES

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 R J FRANCO DA SILVA LTDA 07.894.891/0024-02

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...477642000137100001720255591139 100.00 14/05/2025 - 00:00:00 R\$ 600,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO MUNICIPIO DE SETE DE...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA 35.654.688/0006-12

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000001612776000125100023420251 12.00 11/04/2025 - 00:00:00 R\$ 770,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE MUNICIPIO DE S...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 CST PECAS E SERVICOS LTDA 22.297.298/0001-86

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000183074700001681000015202512 120.00 27/03/2025 - 00:00:00 R\$ 530,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 633,66

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	3	R\$ 657,55	20.00 / BD	R\$ 13.151,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BERURI MUNICIPIO DE BERURI

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL 07.913.497/0001-88

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...628111000106100004820255693191 75.00 16/05/2025 - 00:00:00 R\$ 620,00

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (LUBRIFICANTES)

02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:54

IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BETANIA DO PIAUI MUNICIPIO DE BETANIA...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO				54.264.068/0001-07
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...161262200013310000142025160001	10.00	15/05/2025 - 00:00:00	R\$ 700.00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERRA DA SAUDADE MUNICIPIO DE SERRA D...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	WAGNER RODRIGUES MELATO DA SILVA				27.069.734/0001-83
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BLL	...000000000720259902120259919991	10.00	20/03/2025 - 10:34:17	R\$ 652.65

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 657,55

Item 4

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 673,82	20.00 / BD	R\$ 13.476,40

OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERRA DA SAUDADE MUNICIPIO DE SERRA D...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 WAGNER RODRIGUES MELATO DA SILVA		27.069.734/0001-83		
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BLL	...000000000720259902120259927991	25.00	20/03/2025 - 10:34:18	R\$ 601.11

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERTANIA MUNICIPIO DE SERTANIA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2	REVENDEDORA ELO LTDA				00.606.688/0001-58
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...358116000113100006820244918415	15.00	18/11/2024 - 00:00:00	R\$ 650.35

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CANAPOLIS MUNICIPIO DE CANAPOLIS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3	JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA				05.518.960/0001-61
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000138121440001941000025202512	3.00	27/02/2025 - 00:00:00	R\$ 770.00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 673,82

Item 5

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 412,00	20.00 / BD	R\$ 8.240,00

OLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRAULICO

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA MUNICIPIO DE INDEPENDEN...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1	ELISIANO AZOLIM				23.173.286/0001-02
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...008761282600019010002562025139	50.00	20/05/2025 - 00:00:00	R\$ 405.00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA ROSA MUNICIPIO DE SANTA ROSA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.		54.887.860/0001-18		
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000885468900001821000054202542	70.00	15/05/2025 - 00:00:00	R\$ 442.00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA ROSA MUNICIPIO DE SANTA ROSA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 MAXDIESEL PARTS TRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		27.254.252/0001-01		
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000885468900001821000054202522	5.00	15/05/2025 - 00:00:00	R\$ 389.00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 412,00

Valor Total da Cotação: R\$ 58.346,60

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (LUBRIFICANTES)

02178/2025

Pesquisa iniciada no dia 23/05/2025 11:54
IP: 45.162.58.156



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.088.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Shirlenna Samara Bezerra Viana – Coordenadora Administrativa

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 02178/2025.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada em Serviço de Manutenção com fornecimento de peças e acessórios da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto – Ma.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter os veículos desta autarquia em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, de modo a atender as demandas administrativas e operacionais com segurança e bem-estar.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. A administração não elaborou o Plano de contratações Anuais em razão da permissão concedida pelo art. 12, VII, da Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ao investigar as possíveis soluções e conduzir a pesquisa de mercado, a equipe identificou a existência de uma Ata de Registro de Preços nº 20240310 e PREGÃO

ELETRÔNICO SRP N.º 21.2024 - PE, vigente, que atende plenamente às necessidades desta autarquia. Esta ata está relacionada, conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ -MA**.

5.2 A escolha pela adesão a esta ata, foi motivada pelo fato de ela se destacar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, no presente momento, respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações.

5.3 A celeridade é um elemento fundamental nesta decisão, uma vez que a adesão à referida ARP permite uma resposta rápida, eliminando a necessidade de processos de licitação, mais demorados e de maior custo processual.

5.4 A escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.

5.5 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ANEXO 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	1.000	HORAS	409,45	409.450,00
2	ELETRICA ELETRONICA	350	HORAS	177,41	62.093,50
3	FUNILARIA E PITURA	350	HORAS	238,33	83.415,50
4	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO	150	HORAS	162,14	24.321,00
5	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	150	HORAS	276,67	41.500,50
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	100	HORAS	323,00	32.300,00
7	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	300	HORAS	279,97	83.991,00
8	SERVIÇO DE RETIFICA	300	HORAS	737,55	221.265,00
9	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	100	HORAS	252,14	25.214,00
10	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO DE VEÍCULO	125	HORAS	186,17	23.271,25
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				1.006.821,75	

ANEXO 2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	150	LITRO	72,04	10.806,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	20	BALDE	633,66	12.673,20
3	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	20	BALDE	657,55	13.151,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	20	BALDE	673,82	13.476,40
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRAULICO	20	BALDE	412,00	8.240,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA				58.346,60	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.fontedeprecos.com.br/> e e-mails com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa dos valores unitários da contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.fontedeprecos.com.br/> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. O valor total ESTIMADO do lotes das aquisições dentro de 12 (doze) meses R\$ 1.065.168,35 (Um milhão, sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1.1. A escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da nossa entidade foi respaldada por uma análise criteriosa dos cenários disponíveis, respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações.

9.1.2. A solução escolhida, através da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão, destaca-se como a alternativa que melhor se alinha com nossos objetivos, uma vez que verificou-se a compatibilidade entre o item solicitado e o item a ser aderido pela Ata acima descrita.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.1. Visamos a eficácia na disponibilidade desses recursos, garantindo que todas as demandas sejam prontamente atendidas, o que contribui para a eficiência de nossas operações e melhor aproveitamento dos recursos humanos.

11.1.2. Com a aquisição do item busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis);

13.2. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

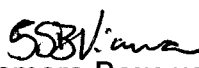
15.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste

Estudo Técnico Preliminar.

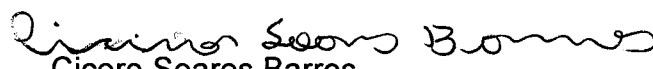
16. ANEXOS

16.1. Não há anexos.

Caxias - MA, 28 de Maio de 2025.


Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo


Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo
Equipe Técnica


Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica


Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Serviço de Manutenção com fornecimento de peças e acessórios da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter os veículos desta autarquia em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, de modo a atender as demandas administrativas e operacionais com segurança e bem-estar.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.00001	LOTE I - SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	1.000	120,81	R\$ 120.810,00
.00002	LOTE I - ELETRICA ELETROICA	HORA	350	113,83	R\$ 39.840,50
.00003	LOTE I - FUNILARIA PINTURA	HORA	350	110,34	R\$ 38.619,00
.00004	LOTE I - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00005	LOTE I - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00006	LOTE I - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	100	117,32	R\$ 11.732,00
.00007	LOTE I - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	HORA	300	117,32	R\$ 35.196,00
.00008	LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	300	113,83	R\$ 34.149,00
.00009	LOTE I - MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	HORA	100	113,83	R\$ 11.383,00
.00010	LOTE I - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	HORA	125	120,81	R\$ 15.101,25
.00011	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	150	45,87	R\$ 6.880,50
.00012	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	20	515,38	R\$ 10.307,60
.00013	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BALDE	20	584,12	R\$ 11.682,40

.00014	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BALDE	20	602,07	R\$ 12.041,40
.00015	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	BALDE	20	399,80	R\$ 7.996,00
VALOR TOTAL R\$ 388.840,65 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).					

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

5.2 Disponibilizar-se dos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

6.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

7.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

10.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante;

12.2 A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

12.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

12.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

12.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

13.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

☒ b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos Próprios do SAAE – Caxias - MA.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A Critério da CCL

Caxias - MA, 28 de Maio de 2025

Atenciosamente,


Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo


Pedro Henrique Silva Freires
Agente Administrativo
Equipe Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



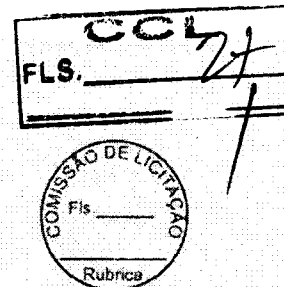
Cicero Soares Barros

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Evimar Jean Costa Barbosa
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240310
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.2024-PE

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pela Srª MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, portador do CPF nº 940.149.573-49, Secretária Municipal de Educação e de outro lado a firma, J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, C.N.P.J. nº 06.103.980/0001-34, estabelecida à PRAÇA TAMANDARE, Nº1049 – SANTO ANTONIO – CODO/MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 826.979.734-00, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21.2024-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

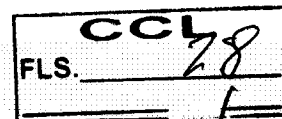
Empresa: J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 06.103.980/0001-34, estabelecida à PRAÇA TAMANDARE, Nº1049, SANTO ANTONIO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 826.979.734-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	2.000,00	120,810	241.620,00
00002	LOTE I - ELETRICA ELETRONICA	HORA	700,00	113,830	79.681,00
00003	LOTE I - FUNILARIA PINTURA	HORA	700,00	110,340	77.238,00
00004	LOTE I - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	300,00	110,340	33.102,00
00005	LOTE I - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA	300,00	110,340	33.102,00
00006	LOTE I - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	300,00	117,320	35.196,00
00007	LOTE I - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	700,00	117,320	82.124,00
00008	LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	700,00	113,830	79.681,00
00009	LOTE I - MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	HORA	250,00	113,830	28.457,50
00010	LOTE I - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	HORA	250,00	120,810	30.202,50
00011	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	300,00	45,870	13.761,00
00012	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR ADIESEL	BALDE	40,00	515,380	20.615,20
00013	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BALDE	40,00	584,120	23.364,80
00014	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BALDE	40,00	602,070	24.082,80
00015	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	BALDE	40,00	399,800	15.992,00
00021	LOTE IV - PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE	PEÇA	1,00	1.025.900,640	1.025.900,64
00022	LOTE V - PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLLO / VOLARE	PEÇA	1,00	658.917,640	658.917,64
00023	LOTE VI - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES	PEÇA	1,00	644.521,250	644.521,25
00024	LOTE VII - PEÇA DO ONIBUS IVECO-MASCARELO	PEÇA	1,00	546.212,160	546.212,16
				VALOR TOTAL R\$	3.693.771,49

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) FUNDO DE MAN. EDES. DAED. BÁS. EVAL. PR. DAED., desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

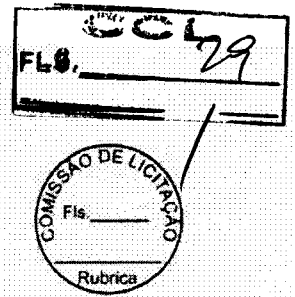
Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocad o não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

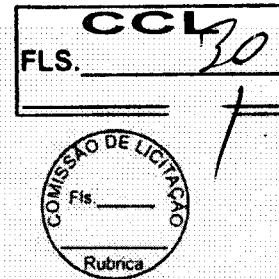
Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED., assegurado o contraditório e ampla defesa.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 07 de Agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
Data: 07/08/2024 09:44:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó

J L A DO

NASCIMENTO

LTDA:0610398

0000134

Assinado de forma
digital por J L A DO

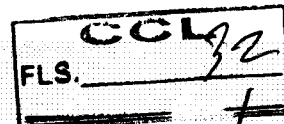
NASCIMENTO

LTDA:06103980000134

Dados: 2024.08.07

09:50:57 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME
C.N.P.J. nº 06.103.980/0001-34
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

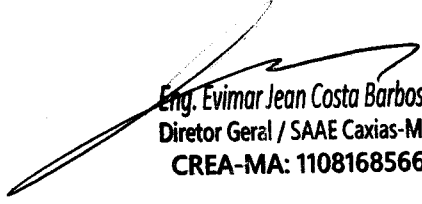
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 5.687.643,54

Caxias-MA, 28/05/2025


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02178/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 29 de Maio de 2025.

Atenciosamente

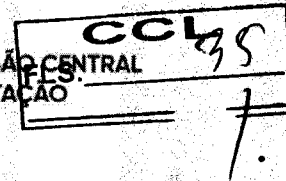


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Ofício nº 185/2025

Caxias – MA 06 de junho de 2025

À Prefeitura Municipal de Codó -MA

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024.

Senhor,

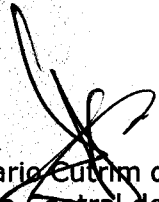
Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos da secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó -MA, que tem como detentora as empresa:

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.103.980/0001-34

A necessidade da contratação se justifica pela exigência de assegurar o pleno funcionamento da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Caxias -Ma, que são imprescindíveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio às políticas públicas do órgão. A paralisação dos veículos, em razão da ausência de manutenção adequada, comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte de servidores, fiscalização, atendimento a demandas externas e deslocamentos técnicos. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias – MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

CCL
EL S
CENTRAL
36
7

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.00001	LOTE I - SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	1.000	120,81	R\$ 120.810,00
.00002	LOTE I - ELETRICA ELETRONICA	HORA	350	113,83	R\$ 39.840,50
.00003	LOTE I - FUNILARIA PINTURA	HORA	350	110,34	R\$ 38.619,00
.00004	LOTE I - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00005	LOTE I - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00006	LOTE I - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	100	117,32	R\$ 11.732,00
.00007	LOTE I - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	300	117,32	R\$ 35.196,00
.00008	LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	300	113,83	R\$ 34.149,00
.00009	LOTE I - MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	HORA	100	113,83	R\$ 11.383,00
.00010	LOTE I - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	HORA	125	120,81	R\$ 15.101,25
.00011	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	150	45,87	R\$ 6.880,50
.00012	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	20	515,38	R\$ 10.307,60
.00013	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BALDE	20	584,12	R\$ 11.682,40
.00014	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BALDE	20	602,07	R\$ 12.041,40
.00015	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	BALDE	20	399,80	R\$ 7.996,00
VALOR TOTAL					
R\$ 388.840,65 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).					



OFÍCIO Nº 031/2025 – CPL/CODÓ

Codó/MA, 16 de junho de 2025.

À
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação
Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Caxias – MA

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240310 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 185/2025, datado de 06 de junho de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por intermédio desta Comissão Central de Licitação, manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 20240310, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Codó/MA, **AUTORIZAMOS** a solicitação de adesão nos termos requeridos.

A presente autorização fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, estando a empresa J. L. DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, como detentora da referida Ata.

O valor total autorizado para a adesão é de R\$ 1.597.675,30 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme especificado. Ressaltamos que, conforme solicitado no ofício, a presente autorização destina-se ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

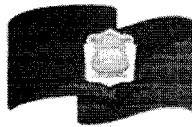
Reforçamos que a adesão deverá respeitar integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços originária, sendo de inteira responsabilidade do órgão aderente a gestão, fiscalização e execução contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

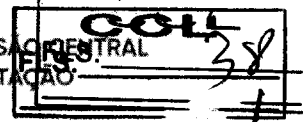
PELLIPE RODRIGO O. GOUVEIA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 0245/2025

PELLIPE RODRIGO O. GOUVEIA
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Caxias – MA, em 18 de junho de 2025

Ofício nº 204/2025

À J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.103.980/0001-34

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA em aderir a à Ata de Registro de Preços Nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024, realizado para atender o município de Codó -MA, que tem como objeto formação de registro de preços para futura prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos. Informamos que o órgão gerenciador LIBEROU a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de
Licitação Caxias-MA

**ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.00001	LOTE I - SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	1.000	120,81	R\$ 120.810,00
.00002	LOTE I - ELETRICA ELETROICA	HORA	350	113,83	R\$ 39.840,50
.00003	LOTE I - FUNILARIA PINTURA	HORA	350	110,34	R\$ 38.619,00
.00004	LOTE I - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00005	LOTE I - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA	150	110,34	R\$ 16.551,00
.00006	LOTE I - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	100	117,32	R\$ 11.732,00
.00007	LOTE I - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	HORA	300	117,32	R\$ 35.196,00
.00008	LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	300	113,83	R\$ 34.149,00
.00009	LOTE I - MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	HORA	100	113,83	R\$ 11.383,00
.00010	LOTE I - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	HORA	125	120,81	R\$ 15.101,25
.00011	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	150	45,87	R\$ 6.880,50
.00012	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	20	515,38	R\$ 10.307,60
.00013	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BALDE	20	584,12	R\$ 11.682,40
.00014	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BALDE	20	602,07	R\$ 12.041,40
.00015	LOTE II - OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	BALDE	20	399,80	R\$ 7.996,00
VALOR TOTAL					
R\$ 388.840,65 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).					



AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

TERMO DE ACEITE PARA FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CAXIAS -MA

Ref.: Aceite para fornecimento decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº
20240310

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Praça Tamandaré, nº 1049, bairro Santo Antonio em Codó/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, vem por meio deste instrumento **manifestar formalmente o aceite à solicitação de adesão (carona)** realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Caxias -MA, à **Ata de Registro de Preços nº 20240310**, originalmente gerenciada por **Prefeitura Municipal de Codó/MA**, cujo objeto é **registro de preços para a eventual formação de registro de preço para futura prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos da secretaria municipal de educação, ciências, tecnologia e inovação do município de Codó/MA.**

Declara, ainda, que está de acordo com as quantidades, preços e demais condições pactuadas na referida Ata, comprometendo-se a cumprir integralmente o fornecimento e a prestação dos serviços, nos termos da futura contratação a ser formalizada com o órgão aderente, conforme legislação aplicável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Codó (MA), 18 de junho de 2025.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039
80000134

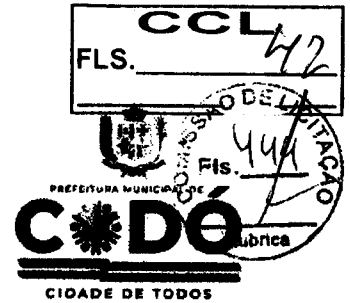
Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2025.06.18
16:03:06 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
José Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador/Empresário
CPF: 826.979.734-00

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4791/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024, QUE ORIGINOU A PRESENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PA Nº 02178/2025, ATA Nº 20240310, CUJA DETENTORA É A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 06.103.980/0001-34).



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER 0977/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4791/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de parecer opinativo, elaborado após análise do Processo nº 4791/2024, de 15/05/2024, que têm por finalidade a formação de registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DE CODÓ/MA - SEMECTI**, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Segue, abaixo, a listagem dos documentos remetidos para a análise jurídica:

Processo nº 4791, de 15/05/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Ofício nº 980/2024, advindo da Secretaria Municipal de Educação;
2. Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Pesquisa de mercado com cotações de preços;
6. Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
7. Termo de Dotação Orçamentária;
8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
9. Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

2. APRECIACÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO



Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

1



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

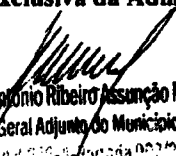
Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes processos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

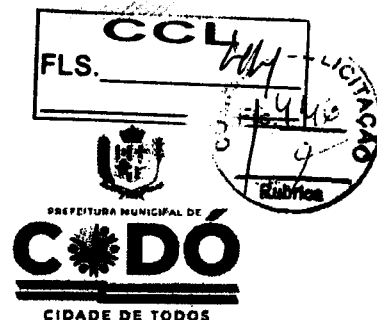
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento dos processos sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.


Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
Cidade de Codó - Maranhão 66010-000



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Passemos aos aspectos observados.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução dos processos de contratações, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

3



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos dos processos encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Conforme visto, nos termos apresentados no Estudo Técnico-Preliminar e Termo de Referência, resta evidente a necessidade contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Codó/MA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **TERMO DE REFERÊNCIA** contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; fundamentação legal; especificações detalhadas dos serviços; do quantitativo; modalidade de licitação; controle e alteração de preços; prazo de vigência do contrato; qualificação técnica; pagamento; obrigações da contratada, obrigações do contratante; penalidades administrativas; fiscalização; recursos financeiros e da adjudicação, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** apresentado nos autos possui os seguintes elementos: descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos de contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade; justificativa da viabilidade e responsáveis,



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 42.110-A - Portaria 002/2021

4



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

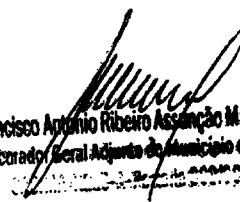
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

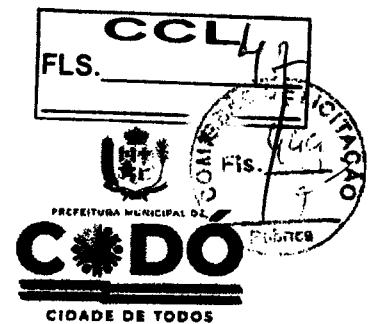
2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Francisco Antônio Roberto Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

6



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, a Diretora da Central de Compras do Município informou que não foi encontrado no site "Banco de Preços" os itens referentes ao processo licitatório em questão, sendo assim, foi solicitada a colaboração das empresas JR PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS (CNPJ 21.155.294/0001), AUTOPEÇAS ZUZA (CNPJ 06.103.980/0001-34) e JL AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS (CNPJ 28.279.387/0001-20).

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de uma entrega de serviços que acontecerá em conformidade com as necessidades da Secretaria em questão, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência da ata de registro de preços; utilização da ata de registro de preços; local e prazo de entrega; pagamento; condições de fornecimento; penalidades; reajustamento de preços; condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços; cancelamento da ata de registro de preços; autorização para aquisição e emissão das ordens de compra; preços e itens de fornecimento; obrigações do fornecedor; obrigações da contratante; disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;*



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

7



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas". Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações."

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

Conforme a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CPF: 022.213.2-9, RG: 00270021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Codó – MA, 04 de julho de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa
Assessora Jurídica - OAB/MA
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 0620/2023

FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 26.534 – PORTARIA Nº 0620/2023

Visto e de acordo: ✓

FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

vas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de julho de 2024, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 05 de julho de 2024. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de guincho/reboque para remoção dos veículos pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 25 de julho de 2024, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 05 de julho de 2024. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 19 de julho de 2024, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 05 de julho de 2024. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 21/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação De Registro De Preço Para Futura Prestação De Serviços Para Manutenção Preventiva E Corretiva Com Reposição De Peças Na Frota De Veículos Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Do Município De Codó-MA De acordo Com Edital E Anexos. DATA: 24/07/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 22/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais, motocicletas e equipamentos para uso da secretaria e em seus setores vinculados, de interesse da secretaria municipal de SECMAPA- secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e pesca do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 22/07/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Fernanda de Castro Siqueira - secretaria municipal de agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 23/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede municipal de ensino (merenda escolar) destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 22/07/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 24/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material esportivo e equipagem destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 23/07/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024. AVISO DE REPUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 20/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, de interesse da secretaria

Procurador Danilo de Castro anuncia ações para melhoria do Ministério Público no Maranhão

MANOEL SANTOS NETO

Em entrevista exclusiva ao Jornal Pequeno, o novo procurador-geral de Justiça do Maranhão, Danilo José de Castro Ferreira, anuncia um conjunto de medidas com o objetivo de melhorar e fortalecer ainda mais a atuação do Ministério Público em todas as regiões do Estado.

Com uma experiência acumulada de 32 anos no Ministério Público, Danilo de Castro afirma que, como procurador-geral de Justiça, sua principal meta será a de trabalhar sempre pela população mais vulnerável.

"Tenho uma preocupação muito grande com os idosos, as mulheres, as crianças e a nossa população rural. São pessoas que precisam muito do Ministério Público para alcançar seus direitos. Acredito que a transparência e a inclusão são pilares essenciais para uma gestão justa e equitativa", afirmou o novo procurador-geral de Justiça.

Homem simples, de origem humilde, natural de São Luís, mas com o coração cativo ao povoado de Quimadas, no município de Santa Helena, Danilo de Castro é casado com Sysyara de Maria Gomes Ferreira, é pai de Danilo Filho e Eduardo Ferreira. É um homem de fé, de espiritualidade forte, e que vê no trabalho, sobretudo no Ministério Público, a forma como pessoalmente pode ajudar o povo do Maranhão.

Danilo de Castro está há 32 anos no Ministério Público e nesse período teve a oportunidade de exercer suas atribuições em diversas cidades do estado. Foi promotor de Justiça de Passagem Franca, São João Batista, Paratubano, São Benito, Lago da Pedra, Viana, Codó, e em 1999 foi promovido para São Luís.

Na capital maranhense, atuou na execução penal, no combate à violência doméstica contra a mulher e na defesa da probidade administrativa.

Foi promotor-corregedor e depois coordenador da Assessoria de Investigação Criminal do Procurador-Geral de Justiça que à época era o Dr. Eduardo Nicolau.

Alado na gestão de Eduardo Nicolau foi promovido a procurador de Justiça e assim ocupou o cargo de subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, atuando na segunda instância junto ao Tribunal de Justiça. Agora, como procurador-geral de Justiça, Danilo de Castro diz que pretende continuar trabalhando fortemente pela população maranhense.

Jornal Pequeno - Quais as metas mais importantes para este período que o senhor estará à frente da Procuradoria Geral de Justiça?

Danilo de Castro - A principal meta é trabalhar sempre pela população mais vulnerável. Tenho uma preocupação muito grande com os idosos, as mulheres, as crianças e a nossa população rural. São pessoas que precisam muito do Ministério Público para alcançar seus direitos. Acredito que a transparência e a inclusão são pilares essenciais para uma gestão justa e equitativa. Todas as pessoas, independentemente de sua identidade, opiniões ou convicções, devem ser valorizadas, respeitadas e ter oportunidades iguais de participação, e a transparência garante que as informações sejam acessíveis a todos e isso é essencial para que a população confie no nosso trabalho.

Prevedo continuar aperfeiçoando nosso parque tecnológico, pois isso proporciona mais eficiência às ações de membros e servidores, resultando em um melhor atendimento das pessoas que nos procuram.

Vamos continuar investindo no Gaeo (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas) e no Gaeef (Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal) para combater o crime organizado.

Também vamos continuar fortalecendo a atuação da nossa Ouvidoria, buscando sempre parcerias para melhor atender a população maranhense. Acima de tudo, quero trabalhar por um Ministério Público moderno, eficiente e resolutor, que esteja preparado para defender os direitos mais fundamentais do cidadão.

JP - Como conseguir levar o Ministério Público ao encontro do povo e de suas demandas de justiça e cidadania?

Danilo de Castro - Temos sete Promotorias Distritais da Cidadania que estão em pleno funcionamento para atender as demandas da população em toda a cidade, sendo que as pessoas precisam se deslocar muito de suas residências.

Temos também a Promotoria comunitária itinerante. E além delas, temos também a nossa Ouvidoria, importante canal de interlocução com a população e que tem realizado ações concretas não apenas nos bairros da capital, mas em municípios do interior do estado, utilizando as duas unidades móveis que foram doadas ao Ministério Público.

Inclusive, já iniciamos tratativas para que possamos adquirir mais veículos para esse tipo de atendimento, levando efetivamente o Ministério Público ao encontro do cidadão.

JP - Como o senhor pretende pautar o relacionamento com o Executivo (especialmente na pessoa do governador Carlos Brandão), o Legislativo e as demais instituições?

Danilo de Castro - O diálogo institucional é fundamental para que consigamos atingir o principal objetivo de qualquer gestor, que é o bem-estar dos cidadãos. O Ministério Público não é poder, contudo sua missão constitucional é a de transferir entre esses poderes, de modo a fiscalizar a correta aplicação da lei.

Para cumprir esse mister, manter um diálogo permanente com os poderes e as instituições, orientar, fomentar políticas públicas e até mesmo judicializar ações, são meios necessários para garantir que o estado funcione em harmonia. Estaremos vigilantes de modo a contribuir para que os objetivos fundamentais da República sejam concretizados.

JP - Como se pode dimensionar a importância da Ministério Público em nosso Estado?

Danilo de Castro - A Constituição Federal atribuiu ao Ministério Público uma missão muito relevante e ela se concretiza na atuação direta de promotores de justiça nas áreas de: proteção do meio ambiente, do consumidor, da saúde, dos idosos, das crianças e dos adolescentes, na defesa dos direitos humanos, bem como na defesa da correta aplicação dos bens e recursos públicos.

A atuação do Gaeo tem sido um importante meio de combate às organizações criminosas, assim como a Instituição do Gaeef é um importante instrumento de combate à sonegação fiscal.

Essas ações são divulgadas em nossos canais oficiais para acompanhamento do cidadão e de modo a demonstrar a preocupação do Ministério Público com a transparência e com a sua obrigação de defender a sociedade naquilo que lhe é mais fundamental.

A razão de existir do Ministério Público é



O novo procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Danilo de Castro Ferreira, em reunião com membros do Ministério Público.

exatamente essa, estar ao lado do cidadão, lutando pelos seus direitos. A nossa força institucional vem da lei, mas o que legitima a nossa atuação é o apoio da sociedade, que nos é indispensável.

JP - Ao seu modo de ver, de que forma o Ministério Público pode contribuir para reduzir a pobreza e as desigualdades sociais no Maranhão?

Danilo de Castro - A principal maneira de contribuímos para a redução da pobreza e das desigualdades sociais é cumprindo nosso papel constitucional, que está expresso no artigo 127 da Constituição Federal, que destaca o Ministério Público como defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Mais do que esse dispositivo específico da nossa Carta Magna, temos que contribuir na consecução de tudo que está previsto nos artigos 3º e 4º da Constituição Federal, que constituem como objetivos da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação. É a atuação do Ministério Público, concretamente, por meio de seus membros, como já explicitado antes, e o modo como nossa instituição indiscutivelmente contribui na efetivação dos direitos humanos.

JP - Por fim, como procurador-geral de Justiça, qual deve ser sua postura em relação aos postulantes a cargos eletivos e, sobretudo, em relação às regras que irão nortear estas eleições de 2024?

Danilo de Castro - É bom esclarecer que a atuação no eleitoral compete

prioritariamente ao Procurador Regional Eleitoral, contudo, como Procurador-Geral de Justiça trabalhamos em parceria com esse, sobretudo na designação de Promotores de Justiça que atuarão nas mais diversas zonas eleitorais do nosso estado. Enquanto PGEJ, temos uma postura de respeito e diálogo com a Justiça Eleitoral, sobretudo porque o voto é a expressão máxima do exercício da cidadania.

Além disso, o Ministério Público Estadual também disponibiliza sua Ouvidoria para receber demandas da população relativas ao processo eleitoral. Somos defensores da democracia por excelência, e este processo é parte fundamental do jogo democrático. Esperamos que tenhamos eleições pautadas na transparência e no respeito não apenas às leis, mas também aos cidadãos nesse momento de transição dos gestores. Estaremos a postos para que isso aconteça com tranquilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 23/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preço para Futura Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva Com Reposição De Peças Na Frota De Veículos Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Do Município De Codó-Ma De Acordo Com Edital E Anexos. DATA: 24/07/2024 HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 22/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais, motocicletas e equipamentos para uso da secretaria e em seus setores vinculados, de interesse da secretaria municipal de SECMAA - secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e pesca do município de Codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 22/07/2024 HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Fernanda de Castro Siqueira - secretaria municipal de agricultura.

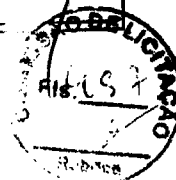
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 23/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede municipal de ensino (merenda escolar) destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 23/07/2024 HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 24/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material esportivo e equipamento destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 23/07/2024 HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 20/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura do município de Codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 23/07/2024 HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de julho de 2024. Antônio Edson Freire de Silva - Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP
A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoas(s) jurídicas(s) para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2024, às 09:00h, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues www.lagodosrodrigues.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico portaldecompraspublicas2021@hotmail.com. Lago dos Rodrigues -MA, 03 de julho de 2024. PÂMARA DA SILVA ROUM, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. Contratado: A. DE A. RIBEIRO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ nº 11.430.463/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 34.079,60 (trinta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021. A dotação orçamentária será: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.



CIDADE DE TODOS

Prefeitura Municipal de Codó

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro - Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 - Tel: (99) 3661 1399 - Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 21/2024				
Data da Public. Aviso 09/07/2024 as 00:00	Data da Public. Edital 09/07/2024 as 00:00	Data da Abertura 24/07/2024 as 08:30	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/				
OBJETO DA LICITAÇÃO Formação De Registro De Preço Para Futura Prestação De Serviços Para Manutenção Preventiva E Corretiva Com Reposição De Peças Na Frota De Veículos Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Do Município De Codó-MA De Acordo Com Edital E Anexos.				
ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RESPONSÁVEL Francke Luciano Silva Oliveira Presidente da CPL.				
FORÇA DE ATENDIMENTO DOE, JORNAL PEQUENO E DOM, PNCP				
09/07/2024 as 00:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVO DE ANEXOS				Tamanho
Descrição EDITAL PE 21				1274.41 kb





> [Editais](#)

Edital nº 21/2024

[Acessar Contratações](#)

Última atualização 09/07/2024

Local: Codó/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CODO **Unidade compradora:** 00000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06104863000195-1-000054/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPÓSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL PE 21/24 MANUTENCAO DE VEICULOS EDUC. 2024.pdf	09/07/2024	Edital	

[Página 1 de 1](#)

[Exibir](#) 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à administração pública, configurado por seus órgãos, entidades de licitação e contratos administrativos orientados pelo novo diploma.

Figurado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.781, de 7 de agosto de 2020.

Com o intuito de ampliar o acesso ao PNCP, uma equipe multidisciplinar está trabalhando na implementação de uma interface mais intuitiva e acessível para todos os usuários.

Conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.781, de 7 de agosto de 2020, as contratações decorrentes das licitações realizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade das Agências e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 025 9961

[AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS](#)

[Assinatura](#)
 [Assinatura](#)

Extrato de Publicação**Registro de Preços Eletrônico - 21/2024**
Nº PROCESSO ADM. 4791/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por ANTUNILDES SANTOS DA SILVA.

Pregoeiro e tendo como autoridade MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES.

Data de publicação do processo:	09/07/2024 - 09:04
Data início das propostas:	09/07/2024 - 10:00
Data final das propostas:	24/07/2024 - 08:30
Data de abertura das propostas:	24/07/2024 - 08:31
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 6.222.617,21

OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Codo-212121PE-21-2024-2024-0117061>

Antunildes Santos da Silva
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

21/2024

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA.

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/07/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

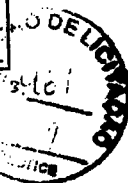
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

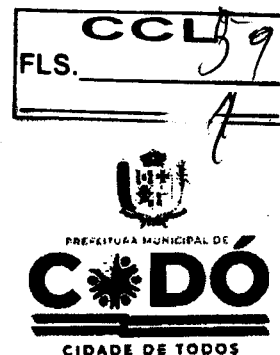


Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 4791/2024

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis., e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.



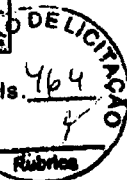
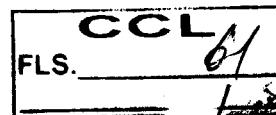
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

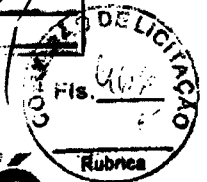
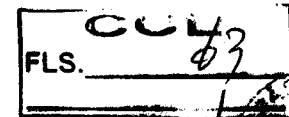
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ~~_____ oferecer _____~~

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

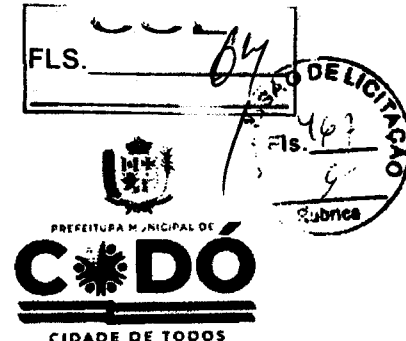
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

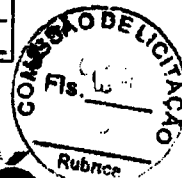
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

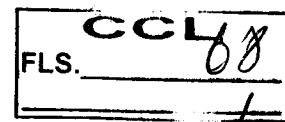
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas..

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

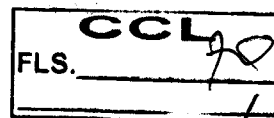
8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

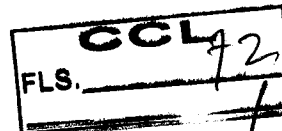
8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 75
FLS. _____



11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

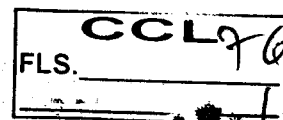
12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
- 12.4.2 multa;
- 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Codó/MA, 04 de julho de 2024.

Maria do Carmo Costa da Silva Pires
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- SEMECTI

1- DO OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório tendo por objeto contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças da frota de veículos da SEMECTI, destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

Transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola não é uma tarefa fácil. O transporte traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, até a manutenção da frota que precisa estar em perfeita condição, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes e seus pais. A falta do transporte escolar e sua precariedade são alguns dos motivos que contribuem para aumentar a evasão escolar.

A melhor maneira de fazer com que a frota funcione perfeitamente é fazer a manutenção na forma e no tempo adequados. Quando um veículo apresenta defeito, o transporte e o desempenho dos estudantes são comprometidos, pois sem a oferta diária e gratuita do transporte escolar, muitos alunos encontram dificuldades para chegar à escola e acabam abandonando os estudos.

A manutenção preventiva e corretiva visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente no transporte dos estudantes. Durante a manutenção preventiva e corretiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo, pequenas avarias que poderão causar grandes transtornos para os estudantes. Neste sentido, a contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA - SEMECTI e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos, é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da SEMECTI, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de alunos, autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Enquadramento de Bem/Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Secretaria e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem/serviço comum de acordo com o art. 6, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI dispõe de 160 escolas entre zona urbana e rural, com o total de 23.000 alunos, demanda essa que aumenta todos os anos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.1. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento e a prestação de serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços e fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

MANUTENÇÃO / PEÇAS PARA VEÍCULOS - EDUCAÇÃO					
LOTE I – MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FUNDEB	FME
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	2.000	1.600	400
2	ELETRICA ELETROICA	H	700	560	140
3	FUNILARIA PINTURA	H	700	560	140
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	H	300	240	60
5	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	H	300	240	60
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	H	300	240	60
7	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	H	700	560	140
8	SERVIÇOS DE RETIFICA	H	700	560	140
9	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	H	250	200	50
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	H	250	200	50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

CCL 81
FLS. _____



LOTE II - LUBRIFICANTES

11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LT	300	240	60
12	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	BLD	40	32	8
13	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BLD	40	32	8
14	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BLD	40	32	8
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	BLD	40	32	8

LOTE III - PNEUS

16	PNEUS 275/80/22,5	UND	60	48	12
17	PNEUS 215/75/17,5	UND	60	48	12
18	PNEUS 1.000 R 20	UND	60	48	12
19	CÂMARA DE AR 1000 R 20	UND	60	48	12
20	PROTETOR ARO 20	UND	60	48	12

LOTE IV - PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE

21	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	Pç	4	3	1
22	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	Pç	4	3	1
23	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
24	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
25	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
26	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
27	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
28	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
29	5ª MOLA TRASEIRA	Pç	3	2	1
30	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	Pç	4	3	1
31	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	Pç	4	3	1
32	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	4	3	1
33	AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	4	3	1
34	ANÉIS SINCRONIZADOR	Pç	4	3	1
35	ARRANHA DE TRAVA	Pç	6	5	1
36	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	Pç	6	5	1
37	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	Pç	6	5	1
38	BARRA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
39	BICOS INJETORES	Pç	4	3	1
40	BIELA MOTOR	Pç	3	2	1
41	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

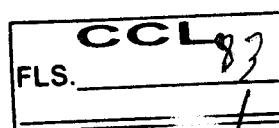
CCL 82
FLS. _____



42	BÓIA DO TANQUE	Pç	4	3	1
43	BOMBA D'AGUA	Pç	3	2	1
44	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Pç	3	2	1
45	BOMBA DE ÓLEO	Pç	3	2	1
46	BRAÇO PTIMAM	Pç	3	2	1
47	BRAÇO SETOR	Pç	3	2	1
48	BRONZE CENTRAL	Pç	3	2	1
49	BUCHA DO PINO TENSOR	Pç	3	2	1
50	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	Pç	6	5	1
51	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	8	6	2
52	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	10	8	2
53	BUCHAS FEIXO MOLA DT	Pç	10	8	2
54	BUCHAS FEIXO MOLA TR	Pç	10	8	2
55	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	Pç	10	8	2
56	BUZINA	Pç	3	2	1
57	CABEÇOTE MOTOR	Pç	3	2	1
58	CABO ACELERADOR	Pç	6	5	1
59	CABO VELOCIMETRO	Pç	6	5	1
60	CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
61	CAIXA SATÉLITE	Pç	4	3	1
62	CHAVE DE LUZ	Pç	4	3	1
63	CHAVE DE SETA	Pç	4	3	1
64	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	Pç	5	4	1
65	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Pç	5	4	1
66	CINTO DE SEGURANÇA	Pç	20	16	4
67	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	Pç	5	4	1
68	COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
69	CORREIA ALTERNADOR	Pç	5	4	1
70	COXIM MOTOR	Pç	4	3	1
71	COXIM RADIADOR	Pç	4	3	1
72	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	Pç	8	6	2
73	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	Pç	4	3	1
74	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	Pç	4	3	1
75	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	Pç	4	3	1
76	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	Pç	8	6	2
77	EIXO ENTALHADO	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



78	EIXO PRIMARIO	Pç	4	3	1
79	EMBREAGEM VISCOSA	Pç	4	3	1
80	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	Pç	4	3	1
81	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	Pç	4	3	1
82	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	Pç	4	3	1
83	ENGRENAGEM PLANETARIA	Pç	4	3	1
84	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Pç	6	5	1
85	FAROL AUXILIAR	Pç	6	5	1
86	FAROL LE/LD	Pç	6	5	1
87	FILTRO AR PRIMARIO	Pç	15	12	3
88	FILTRO COMBUSTIVEL	Pç	15	12	3
89	FILTRO ÓLEO	Pç	15	12	3
90	FILTRO SECUNDARIO	Pç	15	12	3
91	GARFO DE EMBREAGEM	Pç	4	3	1
92	GARFO TRANSMISSÃO	Pç	4	3	1
93	GRAXEIRO	Pç	10	8	2
94	HÉLICE RADIADOR	Pç	4	3	1
95	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
96	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
97	INTERRUPTOR DE FREIO	Pç	4	3	1
98	INTERRUPTOR DE ÓLEO	Pç	4	3	1
99	JG EMBUCHAMENTO	Pç	4	3	1
100	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	Pç	5	4	1
101	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	Pç	5	4	1
102	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	Pç	6	5	1
103	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	Pç	6	5	1
104	JOGO DE JUNTA MOTOR	Pç	4	3	1
105	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	Pç	4	3	1
106	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	Pç	4	3	1
107	JOGO SEGMENTO	Pç	4	3	1
108	JUMELOS DIANTEIRO	Pç	4	3	1
109	KIT COROA E PIÃO	Pç	4	3	1
110	KIT EMBREAGEM	Pç	4	3	1
111	LÂMPADA 1034	Pç	10	8	2
112	LÂMPADA 67	Pç	10	8	2
113	LÂMPADA H-1	Pç	10	8	2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



114	LANTERNA DO PISCA	Pç	10	8	2
115	LANTERNA TRASEIRA	Pç	5	4	1
116	LENTE LANTERNA TRASEIRA	Pç	8	6	2
117	LUVA DO EIXO PRIMARIO	Pç	8	6	2
118	LUVA TRANSMISSÃO	Pç	8	6	2
119	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	Pç	8	6	2
120	MANGOTES DO RADIADOR	Pç	8	6	2
121	MANGUEIRA EXAUSTOR	Pç	8	6	2
122	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	Pç	8	6	2
123	MANGUEIRA P/ASPIRAR	Pç	6	5	1
124	MOLA TENSOR TRASEIRA	Pç	6	5	1
125	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	Pç	4	3	1
126	PALHETA DO PARÁ-BRISA	Pç	6	5	1
127	PARÁBRISA DIANTEIRO	Pç	3	2	1
128	PARAFUSO RODA	Pç	20	16	4
129	PINO CAIXA SATÉLITE	Pç	10	8	2
130	PINO DO TENSOR	Pç	10	8	2
131	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	Pç	6	5	1
132	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	Pç	6	5	1
133	PISTÕES	Pç	4	3	1
134	PLANETÁRIAS	Pç	3	2	1
135	PONTE RETIFICADORA	Pç	3	2	1
136	PONTEIRA DO PARACHOQUE	Pç	4	3	1
137	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	Pç	4	3	1
138	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
139	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
140	RADIADOR	Pç	3	2	1
141	RELÉ ALTERNADOR	Pç	3	2	1
142	RELÉ FAROL	Pç	4	3	1
143	RELÉ PISCA	Pç	4	3	1
144	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
145	RETENTOR DA LUVA	Pç	4	3	1
146	RETENTOR DA POLIA	Pç	4	3	1
147	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	Pç	4	3	1
148	RETENTOR DO PIÃO	Pç	4	3	1
149	RETENTOR DO VOLANTE	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 85
FLS. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS



150	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
151	RETENTOR RODA TRASEIRA	Pç	4	3	1
152	RETROVISOR EXTERNO	Pç	4	3	1
153	RETROVISOR INTERNO	Pç	4	3	1
154	ROLAMENTO ALTERNADOR	Pç	4	3	1
155	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Pç	4	3	1
156	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
157	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
158	ROLAMENTO DE CENTRO	Pç	4	3	1
159	ROLAMENTO DO PIÃO	Pç	4	3	1
160	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
161	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	Pç	4	3	1
162	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	Pç	4	3	1
163	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Pç	4	3	1
165	SAPATA FEIXO MOLA TR	Pç	4	3	1
166	SEMI-EIXO TRASEIRO	Pç	4	3	1
167	SIRENE DE RÉ 12/24V	Pç	4	3	1
168	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
169	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	Pç	4	3	1
170	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	Pç	4	3	1
171	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	Pç	5	4	1
172	SUPORTE PNEU ESTEPE	Pç	4	3	1
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Pç	4	3	1
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Pç	5	4	1
175	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	Pç	5	4	1
176	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	Pç	5	4	1
177	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	Pç	5	4	1
178	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Pç	4	3	1
179	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Pç	4	3	1
180	VIDRO DA PORTA LATERAL	Pç	4	3	1
181	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	Pç	4	3	1
182	VIRABREQUIM	Pç	3	2	1
183	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	JG	4	3	1
184	CENTRAL DE INJEÇÃO	PÇ	3	2	1
185	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	15	12	3



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL
FLS. 86



186	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	15	12	3
187	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	4	3	1
188	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	6	5	1
189	ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
190	ROTA DO ALTERNADOR	PÇ	4	3	1
191	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
192	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	PÇ	2	2	0
193	LUVA CAIXA DE MARCHA	PÇ	4	3	1
194	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	PÇ	4	3	1
195	PONTA EIXO DA CAPA	PÇ	4	3	1
196	JOGO DE REAPRO DA CUICA	PÇ	4	3	1
197	TRANSMISSÃO COMPLETA	PÇ	4	3	1
198	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	3	1
199	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4	3	1
200	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	3	1
201	CORREIA DO MOTOR	PÇ	4	3	1
202	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	4	3	1
203	ROLAMENTO AUXILIAR	PÇ	4	3	1
204	BORRACHA DA CUICA	PÇ	4	3	1
205	VALVULA REGULADORA	PÇ	4	3	1
206	VALVULA PEDAL DE FREIO	PÇ	4	3	1
207	VALVULA P.U	PÇ	3	2	1
208	BORRACHA DA CUICA	PÇ	6	5	1
209	EIXO TRASEIRO	PÇ	4	3	1
210	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	PÇ	4	3	1
211	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	PÇ	4	3	1
212	BOMBA INJETORA	PÇ	3	2	1
213	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	2	1
214	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	3	2	1
215	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
216	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	3	1
217	EIXO BENDIX	PÇ	4	3	1
218	RODA DIANTEIRA	PÇ	4	3	1
219	RODA TRASEIRA	PÇ	4	3	1
220	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	PÇ	2	2	0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

CCL 87
FLS. _____



221	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	Pç	2	2	0
LOTE V - PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLLO / VOLARE					
222	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	Pç	4	3	1
223	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	Pç	4	3	1
224	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
225	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
226	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
227	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
228	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
229	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
230	5ª MOLA TRASEIRA	Pç	4	3	1
231	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	Pç	4	3	1
232	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	Pç	4	3	1
233	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	4	3	1
234	AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	4	3	1
235	ANÉIS SINCRONIZADOR	Pç	4	3	1
236	ARRANHA DE TRAVA	Pç	6	5	1
237	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	Pç	6	5	1
238	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	Pç	6	5	1
239	BARRA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
240	BICOS INJETORES	Pç	4	3	1
241	BIELA MOTOR	Pç	4	3	1
242	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
243	BÓIA DO TANQUE	Pç	4	3	1
244	BOMBA D'AGUA	Pç	4	3	1
245	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Pç	4	3	1
246	BOMBA DE ÓLEO	Pç	4	3	1
247	BRAÇO PTIMAM	Pç	4	3	1
248	BRAÇO SETOR	Pç	4	3	1
249	BRONZE CENTRAL	Pç	4	3	1
250	BUCHA DO PINO TENSOR	Pç	4	3	1
251	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	Pç	4	3	1
252	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

CCL
FLS. 88



253	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	6	5	1
254	BUCHAS FEIXO MOLA DT	Pç	6	5	1
255	BUCHAS FEIXO MOLA TR	Pç	6	5	1
256	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	Pç	9	7	2
257	BUZINA	Pç	4	3	1
258	CABEÇOTE MOTOR	Pç	4	3	1
259	CABO ACELERADOR	Pç	5	4	1
260	CABO VELOCIMETRO	Pç	6	5	1
261	CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
262	CAIXA SATÉLITE	Pç	3	2	1
263	CHAVE DE LUZ	Pç	4	3	1
264	CHAVE DE SETA	Pç	4	3	1
265	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	Pç	3	2	1
266	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Pç	3	2	1
267	CINTO DE SEGURANÇA	Pç	10	8	2
268	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	Pç	5	4	1
269	COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	5	4	1
270	CORREIA ALTERNADOR	Pç	5	4	1
271	COXIM MOTOR	Pç	5	4	1
272	COXIM RADIADOR	Pç	5	4	1
273	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	Pç	6	5	1
274	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	Pç	5	4	1
275	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	Pç	5	4	1
276	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	Pç	4	3	1
277	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	Pç	4	3	1
278	EIXO ENTALHADO	Pç	4	3	1
279	EIXO PRIMARIO	Pç	4	3	1
280	EMBREAGEM VISCOSA	Pç	4	3	1
281	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	Pç	4	3	1
282	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	Pç	4	3	1
283	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	Pç	5	4	1
284	ENGRNAGEM PLANETARIA	Pç	5	4	1
285	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Pç	5	4	1
286	FAROL AUXILIAR	Pç	8	6	2
287	FAROL LE/LD	Pç	4	3	1
288	FILTRO AR PRIMARIO	Pç	8	6	2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

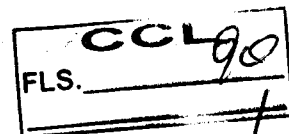
CCL 89
FLS. _____



289	FILTRO COMBUSTIVEL	Pç	10	8	2
290	FILTRO ÓLEO	Pç	10	8	2
291	FILTRO SECUNDARIO	Pç	12	10	2
292	GARFO DE EMBREAGEM	Pç	4	3	1
293	GARFO TRANSMISSÃO	Pç	4	3	1
294	GRAXEIRO	Pç	6	5	1
295	HÉLICE RADIADOR	Pç	3	2	1
296	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
297	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Pç	4	3	1
298	INTERRUPTOR DE FREIO	Pç	4	3	1
299	INTERRUPTOR DE OLEO	Pç	4	3	1
300	JG EMBUCHAMENTO	Pç	4	3	1
301	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	Pç	4	3	1
302	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	Pç	4	3	1
303	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	Pç	6	5	1
304	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	Pç	4	3	1
305	JOGO DE JUNTA MOTOR	Pç	3	2	1
306	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	Pç	4	3	1
307	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	Pç	4	3	1
308	JOGO SEGMENTO	Pç	4	3	1
309	JUMELLOS DIANTEIRO	Pç	4	3	1
310	KIT COROA E PIÃO	Pç	4	3	1
311	KIT EMBREAGEM	Pç	4	3	1
312	LÂMPADA 1034	Pç	15	12	3
313	LÂMPADA 67	Pç	15	12	3
314	LÂMPADA H-1	Pç	15	12	3
315	LANTERNA DO PISCA	Pç	3	2	1
316	LANTERNA TRASEIRA	Pç	3	2	1
317	LENTE LANTERNA TRASEIRA	Pç	3	2	1
318	LUVA DO EIXO PRIMARIO	Pç	3	2	1
319	LUVA TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
320	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	Pç	3	2	1
321	MANGOTES DO RADIADOR	Pç	5	4	1
322	MANGUEIRA EXAUSTOR	Pç	5	4	1
323	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	Pç	5	4	1
324	MANGUEIRA P/ASPIRAR	Pç	5	4	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



325	MOLA TENSOR TRASEIRA	Pç	5	4	1
326	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	Pç	3	2	1
327	PALHETA DO PARÁ-BRISA	Pç	10	8	2
328	PARÁBRISA DIANTEIRO	Pç	3	2	1
329	PARAFUSO RODA	Pç	20	16	4
330	PINO CAIXA SATÉLITE	Pç	5	4	1
331	PINO DO TENSOR	Pç	3	2	1
332	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	Pç	4	3	1
333	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	Pç	4	3	1
334	PISTÕES	Pç	4	3	1
335	PLANETÁRIAS	Pç	4	3	1
336	PONTE RETIFICADORA	Pç	4	3	1
337	PONTEIRA DO PARACHOQUE	Pç	3	2	1
338	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
339	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	Pç	9	7	2
340	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	Pç	5	4	1
341	RADIADOR	Pç	4	3	1
342	RELÉ ALTERNADOR	Pç	3	2	1
343	RELÉ FAROL	Pç	3	2	1
344	RELÉ PISCA	Pç	3	2	1
345	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
346	RETENTOR DA LUVA	Pç	3	2	1
347	RETENTOR DA POLIA	Pç	3	2	1
348	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	Pç	3	2	1
349	RETENTOR DO PIÃO	Pç	3	2	1
350	RETENTOR DO VOLANTE	Fç	3	2	1
351	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
352	RETENTOR RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
353	RETROVISOR EXTERNO	Pç	3	2	1
354	RETROVISOR INTERNO	Pç	3	2	1
355	ROLAMENTO ALTERNADOR	Pç	3	2	1
356	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Pç	3	2	1
357	ROLAMENTO DA COLUMNA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
358	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
359	ROLAMENTO DE CENTRO	Pç	4	3	1
360	ROLAMENTO DO PIÃO	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



361	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
362	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	Pç	4	3	1
363	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
364	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
365	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Pç	3	2	1
366	SAPATA FEIXO MOLA TR	Pç	4	3	1
367	SEMI-EIXO TRASEIRO	Pç	3	2	1
368	SIRENE DE RÉ 12/24V	Pç	3	2	1
369	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
370	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	Pç	3	2	1
371	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	Pç	3	2	1
372	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	Pç	3	2	1
373	SUPORTE PNEU ESTEPE	Pç	3	2	1
374	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Pç	3	2	1
375	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Pç	3	2	1
376	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	Pç	3	2	1
377	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	Pç	3	2	1
378	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	Pç	5	4	1
379	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Pç	3	2	1
380	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Pç	3	2	1
381	VIDRO DA PORTA LATERAL	Pç	3	2	1
382	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	Pç	3	2	1
383	VIRABREQUIM	Pç	3	2	1
384	JÓGOS DE ÊSCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	JG	4	3	1
385	CENTRAL DE INJEÇÃO	PÇ	4	3	1
386	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	9	7	2
387	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	13	10	3
388	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	4	3	1
389	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3	2	1
390	ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
391	ROTA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
392	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
393	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	PÇ	4	3	1
394	LUVA CAIXA DE MARCHA	PÇ	3	2	1
395	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	PÇ	6	5	1
396	PONTA EIXO DA CAPA	PÇ	6	5	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

CCL 92
FLS. 7



397	JOGO DE REAPRO DA CUICA	PÇ	4	3	1
398	TRANSMISSÃO COMPLETA	PÇ	4	3	1
399	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	3	1
400	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4	3	1
401	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
402	CORREIA DO MOTOR	PÇ	4	3	1
403	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	4	3	1
404	ROLAMENTO AUXILIAR	PÇ	4	3	1
405	BORRACHA DA CUICA	PÇ	4	3	1
406	VALVULA REGULADORA	PÇ	3	2	1
407	VALVULA PEDAL DE FREIO	PÇ	3	2	1
408	VALVULA P.U	PÇ	3	2	1
409	BORRACHA DA CUICA	PÇ	7	6	1
410	EIXO TRASEIRO	PÇ	3	2	1
411	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	PÇ	4	3	1
412	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	PÇ	3	2	1
413	BOMBA INJETORA	PÇ	3	2	1
414	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	2	1
415	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	3	2	1
416	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
417	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3	2	1
418	EIXO BENDIX	PÇ	4	3	1
419	RODA DIANTEIRA	PÇ	4	3	1
420	ROSA TRASEIRA	PÇ	4	3	1
421	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	PÇ	3	2	1
422	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	PÇ	3	2	1
LOTE VI - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES					
423	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	Pç	4	3	1
424	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	Pç	3	2	1
425	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
426	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	5	4	1
427	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	5	4	1
428	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	5	4	1
429	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	5	4	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 93
FLS. _____



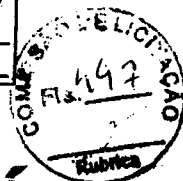
430	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	5	4	1
431	5ª MOLA TRASEIRA	Pç	5	4	1
432	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	Pç	4	3	1
433	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	Pç	5	4	1
434	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	4	3	1
435	AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	4	3	1
436	ANÉIS SINCRONIZADOR	Pç	3	2	1
437	ARRANHA DE TRAVA	Pç	5	4	1
438	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	Pç	10	8	2
439	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	Pç	10	8	2
440	BARRA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
441	BICOS INJETORES	Pç	5	4	1
442	BIELA MOTOR	Pç	3	2	1
443	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
444	BÓIA DO TANQUE	Pç	3	2	1
445	BOMBA D'AGUA	Pç	3	2	1
446	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Pç	3	2	1
447	BOMBA DE ÓLEO	Pç	3	2	1
448	BRAÇO PTIMAM	Pç	3	2	1
449	BRAÇO SETOR	Pç	3	2	1
450	BRONZE CENTRAL	Pç	3	2	1
451	BUCHA DO PINO TENSOR	Pç	5	4	1
452	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	Pç	6	5	1
453	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	10	8	2
454	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	10	8	2
455	BUCHAS FEIXO MOLA DT	Pç	10	8	2
456	BUCHAS FEIXO MOLA TR	Pç	10	8	2
457	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	Pç	10	8	2
458	BUZINA	Pç	4	3	1
459	CABEÇOTE MOTOR	Pç	3	2	1
460	CABO ACELERADOR	Pç	3	2	1
461	CABO VELOCIMETRO	Pç	3	2	1
462	CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
463	CAIXA SATÉLITE	Pç	4	3	1
464	CHAVE DE LUZ	Pç	4	3	1
465	CHAVE DE SETA	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 94
FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS

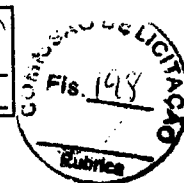


466	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	Pç	3	2	1
467	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Pç	3	2	1
468	CINTO DE SEGURANÇA	Pç	16	13	3
469	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	Pç	5	4	1
470	COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
471	CORREIA ALTERNADOR	Pç	4	3	1
472	COXIM MOTOR	Pç	4	3	1
473	COXIM RADIADOR	Pç	4	3	1
474	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	Pç	5	4	1
475	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	Pç	4	3	1
476	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	Pç	4	3	1
477	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	Pç	3	2	1
478	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	Pç	3	2	1
479	EIXO ENTALHADO	Pç	2	2	0
480	EIXO PRIMARIO	Pç	3	2	1
481	EMBREAGEM VISCOSA	Pç	3	2	1
482	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	Pç	3	2	1
483	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	Pç	3	2	1
484	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	Pç	3	2	1
485	ENGRNAGEM PLANETARIA	Pç	3	2	1
486	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Pç	4	3	1
487	FAROL AUXILIAR	Pç	4	3	1
488	FAROL LE/LD	Pç	4	3	1
489	FILTRO AR PRIMARIO	Pç	8	6	2
490	FILTRO COMBUSTIVEL	Pç	8	6	2
491	FILTRO ÓLEO	Pç	8	6	2
492	FILTRO SECUNDARIO	Pç	8	6	2
493	GARFO DE EMBREAGEM	Pç	2	2	0
494	GARFO TRANSMISSÃO	Pç	2	2	0
495	GRAXEIRO	Pç	5	4	1
496	HÉLICE RADIADOR	Pç	2	2	0
497	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
498	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
499	INTERRUPTOR DE FREIO	Pç	3	2	1
500	INTERRUPTOR DE OLEO	Pç	3	2	1
501	JG EMBUCHAMENTO	Pç	3	2	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 95
FLS. 7

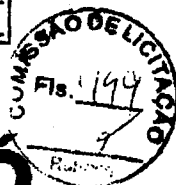


502	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	Pç	4	3	1
503	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	Pç	4	3	1
504	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	Pç	4	3	1
505	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	Pç	4	3	1
506	JOGO DE JUNTA MOTOR	Pç	4	3	1
507	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	Pç	4	3	1
508	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	Pç	4	3	1
509	JOGO SEGMENTO	Pç	3	2	1
510	JUMELOS DIANTEIRO	Pç	3	2	1
511	KIT COROA E PIÃO	Pç	3	2	1
512	KIT EMBREAGEM	Pç	3	2	1
513	LÂMPADA 1034	Pç	10	8	2
514	LÂMPADA 67	Pç	10	8	2
515	LÂMPADA H-1	Pç	10	8	2
516	LANTERNA DO PISCA	Pç	10	8	2
517	LANTERNA TRASEIRA	Pç	4	3	1
518	LENTE LANTERNA TRASEIRA	Pç	4	3	1
519	LUVA DO EIXO PRIMARIO	Pç	2	2	0
520	LUVA TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
521	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	Pç	2	2	0
522	MANGOTES DO RADIADOR	Pç	3	2	1
523	MANGUEIRA EXAUSTOR	Pç	3	2	1
524	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	Pç	3	2	1
525	MANGUEIRA P/ASPIRAR	Pç	3	2	1
526	MOLA TENSOR TRASEIRA	Pç	3	2	1
527	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	Pç	3	2	1
528	PALHETA DO PARÁ-BRISA	Pç	8	6	2
529	PARÁBRISA DIANTEIRO	Pç	4	3	1
530	PARAFUSO RODA	Pç	8	6	2
531	PINO CAIXA SATÉLITE	Pç	5	4	1
532	PINO DO TENSOR	Pç	3	2	1
533	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	Pç	3	2	1
534	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	Pç	3	2	1
535	PISTÕES	Pç	4	3	1
536	PLANETÁRIAS	Pç	3	2	1
537	PONTE RETIFICADORA	Pç	3	2	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 96
FLS. _____



538	PONTEIRA DO PARACHOQUE	Pç	3	2	1
539	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
540	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
541	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
542	RADIADOR	Pç	3	2	1
543	RELÉ ALTERNADOR	Pç	3	2	1
544	RELÉ FAROL	Pç	3	2	1
545	RELÉ PISCA	Pç	3	2	1
546	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
547	RETENTOR DA LUVA	Pç	4	3	1
548	RETENTOR DA POLIA	Pç	4	3	1
549	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	Pç	4	3	1
550	RETENTOR DO PIÃO	Pç	3	2	1
551	RETENTOR DO VOLANTE	Pç	3	2	1
552	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
553	RETENTOR RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
554	RETROVISOR EXTERNO	Pç	3	2	1
555	RETROVISOR INTERNO	Pç	3	2	1
556	ROLAMENTO ALTERNADOR	Pç	3	2	1
557	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Pç	3	2	1
558	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
559	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
560	ROLAMENTO DE CENTRO	Pç	3	2	1
561	ROLAMENTO DO PIÃO	Pç	3	2	1
562	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
563	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
564	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	Pç	4	3	1
565	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
566	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Pç	3	2	1
567	SAPATA FEIXO MOLA TR	Pc	4	3	1
568	SEMI-EIXO TRASEIRO	Pç	4	3	1
569	SIRENE DE RÉ 12/24V	Pç	4	3	1
570	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
571	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	Pç	4	3	1
572	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	Pç	5	4	1
573	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	Pç	5	4	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

CCL 97
FLS. _____



574	SUPORTE PNEU ESTEPE	Pç	4	3	1
575	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Pç	4	3	1
576	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Pç	4	3	1
577	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	Pç	5	4	1
578	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	Pç	5	4	1
579	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	Pç	4	3	1
580	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Pç	5	4	1
581	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Pç	5	4	1
582	VIDRO DA PORTA DA FRENTE	Pç	3	2	1
583	VIDRO DA JANELA LATERAL	Pç	5	4	1
584	VIRABREQUIM	Pç	4	3	1
585	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	JG	6	5	1
586	CENTRAL DE INJEÇÃO	PÇ	6	5	1
587	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	7	6	1
588	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	11	9	2
589	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	3	2	1
590	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3	2	1
591	ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
592	ROTA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
593	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
594	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	PÇ	2	2	0
595	LUVA CAIXA DE MARCHA	PÇ	3	2	1
596	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	PÇ	3	2	1
597	PONTA EIXO DA CAPA	PÇ	3	2	1
598	JOGO DE REAPRO DA CUICA	PÇ	3	2	1
599	TRANSMISSÃO COMPLETA	PÇ	3	2	1
600	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	PÇ	3	2	1
601	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	3	2	1
602	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
603	CORREIA DO MOTOR	PÇ	4	3	1
604	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	4	3	1
605	ROLAMENTO AUXILIAR	PÇ	4	3	1
606	BORRACHA DA CUICA	PÇ	4	3	1
607	VALVULA REGULADORA	PÇ	4	3	1
608	VALVULA PEDAL DE FREIO	PÇ	4	3	1
609	VALVULA P.U	PÇ	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 98
FLS. _____



610	BORRACHA DA CUIÇA	PÇ	6	5	1
611	EIXO TRASEIRO	PÇ	4	3	1
612	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	PÇ	2	2	0
613	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	PÇ	4	3	1
614	BÔMBA INJETORA	PÇ	4	3	1
615	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	3	1
616	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	3	2	1
617	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
618	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3	2	1
619	EIXO BENDIX	PÇ	3	2	1
620	RODA DIANTEIRA	PÇ	3	2	1
621	RODA TRASEIRA	PÇ	4	3	1
622	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	PÇ	2	2	0
623	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR MERCEDEZ BENZ	PÇ	2	2	0
LOTE VII - PEÇA DO ONIBUS IVECO-MASCARELO					
624	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	Pç	4	3	1
625	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	Pç	4	3	1
626	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
627	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
628	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
629	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
630	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
631	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	Pç	4	3	1
632	5ª MOLA TRASEIRA	Pç	3	2	1
633	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	Pç	3	2	1
634	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	Pç	3	2	1
635	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	3	2	1
636	AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	3	2	1
637	ANÉIS SINCRONIZADOR	Pç	3	2	1
638	ARRANHA DE TRAVA	Pç	5	4	1
639	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	Pç	7	6	1
640	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	Pç	7	6	1
641	BARRA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

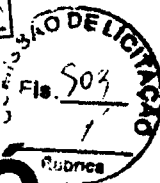
CCL 09
FLS. _____



642	BICOS INJETORES	Pç	3	2	1
643	BIELA MOTOR	Pç	3	2	1
644	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
645	BÓIA DO TANQUE	Pç	3	2	1
646	BOMBA D'ÁGUA	Pç	3	2	1
647	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Pç	3	2	1
648	BOMBA DE ÓLEO	Pç	3	2	1
649	BRAÇO PTIMAM	Pç	3	2	1
650	BRAÇO SETOR	Pç	3	2	1
651	BRONZE CENTRAL	Pç	3	2	1
652	BUCHA DO PINO TENSOR	Pç	4	3	1
653	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	Pç	3	2	1
654	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Pç	4	3	1
655	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Pç	4	3	1
656	BUCHAS FEIXO MOLA DT	Pç	4	3	1
657	BUCHAS FEIXO MOLA TR	Pç	8	6	2
658	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	Pç	8	6	2
659	BUZINA	Pç	2	2	0
660	CABEÇOTE MOTOR	Pç	2	2	0
661	CABO ACELERADOR	Pç	2	2	0
662	CABO VELOCÍMETRO	Pç	2	2	0
663	CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	2	2	0
664	CAIXA SATÉLITE	Pç	2	2	0
665	CHAVE DE LUZ	Pç	4	3	1
666	CHAVE DE SETA	Pç	4	3	1
667	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	Pç	3	2	1
668	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Pç	3	2	1
669	CINTO DE SEGURANÇA	Pç	9	7	2
670	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	Pç	4	3	1
671	COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	4	3	1
672	CORREIA ALTERNADOR	Pç	4	3	1
673	COXIM MOTOR	Pç	4	3	1
674	COXIM RADIADOR	Pç	4	3	1
675	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	Pç	5	4	1
676	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	Pç	4	3	1
677	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	Pç	4	3	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL



678	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	Pç	3	2	1
679	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	Pç	3	2	1
680	EIXO ENTALHADO	Pç	3	2	1
681	EIXO PRIMARIO	Pç	3	2	1
682	EMBREAGEM VISCOSA	Pç	3	2	1
683	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	Pç	3	2	1
684	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	Pç	3	2	1
685	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	Pç	3	2	1
686	ENGRNAGEM PLANETARIA	Pç	3	2	1
687	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Pç	2	2	0
688	FAROL AUXILIAR	Pç	3	2	1
689	FAROL LE/D	Pç	3	2	1
690	FILTRO AR PRIMARIO	Pç	4	3	1
691	FILTRO COMBUSTIVEL	Pç	4	3	1
692	FILTRO ÓLEO	Pç	4	3	1
693	FILTRO SECUNDARIO	Pç	5	4	1
694	GARFO DE EMBREAGEM	Pç	3	2	1
695	GARFO TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
696	GRAXEIRO	Pç	3	2	1
697	HÉLICE RADIADOR	Pç	3	2	1
698	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
699	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
700	INTERRUPTOR DE FREIO	Pç	4	3	1
701	INTERRUPTOR DE OLEO	Pç	4	3	1
702	JG EMBUCHAMENTO	Pç	5	4	1
703	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	Pç	4	3	1
704	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	Pç	4	3	1
705	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	Pç	5	4	1
706	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	Pç	3	2	1
707	JOGO DE JUNTA MOTOR	Pç	3	2	1
708	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	Pç	3	2	1
709	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	Pç	3	2	1
710	JOGO SEGMENTO	Pç	3	2	1
711	JUMELOS DIANTEIRO	Pç	3	2	1
712	KIT COROA E PIÃO	Pç	2	2	0
713	KIT EMBREAGEM	Pç	2	2	0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL
FLS. 101



714	LÂMPADA 1034	Pç	6	5	1
715	LÂMPADA 67	Pç	6	5	1
716	LÂMPADA H-1	Pç	6	5	1
717	LANTERNA DO PISCA	Pç	6	5	1
718	LANTERNA TRASEIRA	Pç	4	3	1
719	LENTE LANTERNA TRASEIRA	Pç	4	3	1
720	LUVA DO EIXO PRIMARIO	Pç	4	3	1
721	LUVA TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
722	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	Pç	3	2	1
723	MANGOTES DO RADIADOR	Pç	4	3	1
724	MANGUEIRA EXAUSTOR	Pç	4	3	1
725	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	Pç	3	2	1
726	MANGUEIRA P/ASPIRAR	Pç	4	3	1
727	MOLA TENSOR TRASEIRA	Pç	4	3	1
728	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	Pç	2	2	0
729	PALHETA DO PARÁ-BRISA	Pç	6	5	1
730	PARÁBRISA DIANTEIRO	Pç	3	2	1
731	PARAFUSO RODA	Pç	11	9	2
732	PINO CAIXA SATÉLITE	Pç	4	3	1
733	PINO DO TENSOR	Pç	5	4	1
734	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	Pç	5	4	1
735	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	Pç	5	4	1
736	PISTÕES	Pç	2	2	0
737	PLANETÁRIAS	Pç	3	2	1
738	PONTE RETIFICADORA	Pç	3	2	1
739	PONTEIRA DO PARACHOQUE	Pç	3	2	1
740	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	Pç	3	2	1
741	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	Pç	4	3	1
742	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	Pç	3	2	1
743	RADIADOR	Pç	2	2	0
744	RELÉ ALTERNADOR	Pç	2	2	0
745	RELÉ FAROL	Pç	5	4	1
746	RELÉ PISCA	Pç	5	4	1
747	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
748	RETENTOR DA LUVA	Pç	5	4	1
749	RETENTOR DA POLIA	Pç	3	2	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL
FLS. 102



750	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	Pç	3	2	1
751	RETENTOR DO PIÃO	Pç	3	2	1
752	RETENTOR DO VOLANTE	Pç	3	2	1
753	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
754	RETENTOR RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
755	RETROVISOR EXTERNO	Pç	4	3	1
756	RETROVISOR INTERNO	Pç	4	3	1
757	ROLAMENTO ALTERNADOR	Pç	4	3	1
758	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Pç	3	2	1
759	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
760	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
761	ROLAMENTO DE CENTRO	Pç	3	2	1
762	ROLAMENTO DO PIÃO	Pç	4	3	1
763	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
764	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
765	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	Pç	3	2	1
766	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	Pç	3	2	1
767	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Pç	3	2	1
768	SAPATA FEIXO MOLA TR	Pç	3	2	1
769	SEMI-EIXO TRASEIRO	Pç	3	2	1
770	SIRENE DE RÉ 12/24V	Pç	3	2	1
771	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	Pç	3	2	1
772	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	Pç	4	3	1
773	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	Pç	4	3	1
774	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	Pç	4	3	1
775	SUPORTE PNEU ESTEPE	Pç	3	2	1
776	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Pç	3	2	1
777	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Pç	3	2	1
778	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	Pç	3	2	1
779	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	Pç	3	2	1
780	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	Pç	2	2	0
781	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Pç	3	2	1
782	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Pç	3	2	1
783	VIDRO DA PORTA DA FRENTE	Pç	3	2	1
784	VIDRO DA JANELA LATERAL	Pç	3	2	1
785	VIRABREQUIM	Pç	3	2	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL 103
FLS. 7



786	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	JG	3	2	1
787	CENTRAL DE INJEÇÃO	PÇ	3	2	1
788	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	4	3	1
789	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	6	5	1
790	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	3	2	1
791	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3	2	1
792	ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
793	RÓTA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
794	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
795	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	PÇ	3	2	1
796	LUVA CAIXA DE MARCHA	PÇ	3	2	1
797	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	PÇ	3	2	1
798	PONTA EIXO DA CAPA	PÇ	3	2	1
799	JOGO DE REAPRO DA CUICA	PÇ	3	2	1
800	TRANSMISSÃO COMPLETA	PÇ	3	2	1
801	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	PÇ	3	2	1
802	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	3	2	1
803	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
804	CORREIA DO MOTOR	PÇ	3	2	1
805	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	3	2	1
806	ROLAMENTO AUXILIAR	PÇ	3	2	1
807	BORRACHA DA CUICA	PÇ	3	2	1
808	VALVULA REGULADORA	PÇ	3	2	1
809	VALVULA PEDAL DE FREIO	PÇ	3	2	1
810	VALVULA P.U	PÇ	3	2	1
811	BORRACHA DA CUICA	PÇ	3	2	1
812	EIXO TRASEIRO	PÇ	3	2	1
813	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	PÇ	3	2	1
814	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	PÇ	3	2	1
815	BOMBA INJETORA	PÇ	3	2	1
816	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	2	1
817	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	3	2	1
818	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	2	1
819	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3	2	1
820	EIXO BENDIX	PÇ	3	2	1
821	RODA DIANTEIRA	PÇ	2	2	0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



822	RODA TRASEIRA	PÇ	3	2	1
823	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR IVECO	PÇ	2	2	0
824	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR IVECO	PÇ	2	2	0

4.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PLACA	COMB.	ANO DE FABRICAÇÃO
SEMECTI					
01	MARCOPOLO/VOLARE V8LESC	01	NMY-8725	DIESEL S10	2009
02	MARCOPOLO/VOLARE V8LEM	01	OJF-7392	DIESEL S10	2013
03	MARCOPOLO/VOLARE V8LEO	01	OJH-7259	DIESEL S10	2013
04	M. BENS/DF 1519 R. ORE	01	OJL-6130	DIESEL S10	2013
05	VW 15.190 EDP – HD	01	ZXS-0790	DIESEL S10	2010
06	VW 15.190 EDP – HD	01	NNF-4240	DIESEL S 10	2010
07	VW 15.190 EDP – HD	01	NWX-4436	DIESEL S 10	2010
08	M. BENS/DF 1519 R. ORE	01	PSX-8667	DIESEL S 10	2017
09	VW 15.190 EDD – HD ORE	01	OJF-7345	DIESEL S 10	2013
10	MARCOPOLO/VOLARE V8LEM	01	OJK-1225	DIESEL S 10	2013
11	MARCOPOLO/VOLARE V8LEO	01	OJH-7052	DIESEL S 10	2013
12	VW 15.190 EDP HD	01	PIF-8694	DIESEL S 10	2018
13	VW 15.190 EDD ORE	01	PTG-7841	DIESEL S 10	2018
14	VW 15.190 EOD ORE	01	PTG-1629	DIESEL S 10	2018
15	VW 15.190 EOD ORE	01	PTG-6491	DIESEL S 10	2018
16	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTG-6842	DIESEL S 10	2018
17	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTG-6367	DIESEL S 10	2018



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL
FLS. 105



18	VW 15.190 EDD. HD ORE	01	PTG-0388	DIESEL S 10	2018
19	VW 15.190 EDD KD ORE	01	PTG- 4776	DIESEL S 10	2018
20	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTG-5033	DIESEL S 10	2018
21	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTH-0642	DIESEL S 10	2018
22	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTH-0662	DIESEL S 10	2018
23	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTF-7374	DIESEL S 10	2018
24	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTG-6297	DIESEL S 10	2018
25	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTF-7374	DIESEL S 10	2018
26	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTG-8489	DIESEL S 10	2018
27	VW 15.190 EDD HD ORE	01	PTH-0221	DIESEL S 10	2018
28	IVECO-MASCARELO	01	ROD-4G42D	DIESEL S 10	2021

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;
 - O objeto deverá ser entregue nos Dias e horários indicado na ordem de compra emitida pela Central de Compras do Município;
 - O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de compra;
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, funilaria, elétrico/eletrônico, vidraçaria, tapeçaria, ar condicionado, injeção eletrônica, retífica nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a SEMECTI.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por Intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, tem fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, consequentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

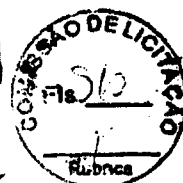
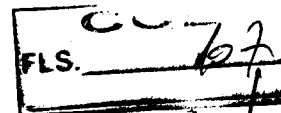
6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 1541000000 – Transferência do FUNDEB – VAAF 1542000000 – Transferência do FUNDEB VAAT
Órgão	11 – Fundo de Man. e Des. da Educ. Bás. e Val. Prof. Da Educ.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Unidade	01 - Fundo de Man. e Des. da Educ. Bás. e Val. Prof. Da Educ.
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.006 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos

Fonte de Recurso	1540000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos 1541000000 - Transferência do FUNDEB - VAAF 1542000000 - Transferência do FUNDEB VAAT
Órgão	11 - Fundo de Man. e Des. da Educ. Bás. e Val. Prof. Da Educ.
Unidade	01 - Fundo de Man. e Des. da Educ. Bás. e Val. Prof. Da Educ.
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.006 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material p/manutenção de veículos

Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1500100100 - Receitas de impostos e transf. Educação 1569000000 - Outras transferência do FNDE
Órgão	12 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2.103 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos

Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1500100100 - Receitas de impostos e transf. Educação 1569000000 - Outras transferência do FNDE
------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Órgão	12 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2.103 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.39 – Material p/manutenção de veículos

Fonte de Recurso	1553000000 – Transferência de Recursos do PNATE
Órgão	12 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2.089 – Manutenção
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.39 – Material p/manutenção de veículos

Fonte de Recurso	1553000000 – Transferência de Recursos do PNATE
Órgão	12 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2.089 – Manutenção
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um pra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

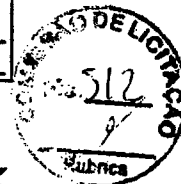
8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto.

8.2 Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

8.5.3 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

8.5.4 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

8.5.5 A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

8.5.6 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

8.5 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

8.6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

8.6.2 A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

8.6.3 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

8.6.4 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

8.6.5 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

8.6.6 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.6.7 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

8.6.8 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

8.6.9 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

8.6.10 No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

8.6 Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

8.7.1 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

8.7.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

8.7.3 Das especificações dos serviços de geometria:

8.7.4 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.7.5 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.7 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

8.8.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

8.8.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.8.3 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

8.8.4 A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

8.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

8.9.1 A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

8.9 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

8.10.1 A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, culcas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

8.10 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

8.11.1 A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

8.11.2 Das especificações dos serviços de revisão de motor:

8.11.3 A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas edemais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

8.11 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

8.12.1 A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

8.12 Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

8.13.1 A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

8.14 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

8.14.1 A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.15 Serviço de substituição dos vidros:

8.15.1 A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

8.15.2 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.15.3 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

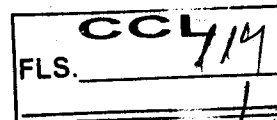
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor CLEDINALDO FEITOSA LELIS DE ARRUDA, nomeado sob a portaria nº 0757/2023 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor CLEDINALDO FEITOSA LELIS DE ARRUDA, nomeado sob a portaria nº 0757/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

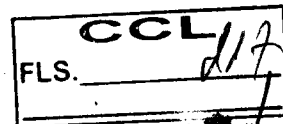
13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Codó-MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 4.415/2023 e 4.415/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Codó-Ma como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE
FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR
INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E
A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITEMS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

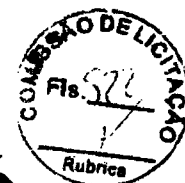
2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

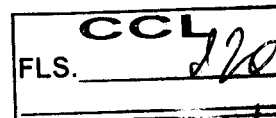
Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

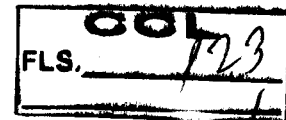
10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

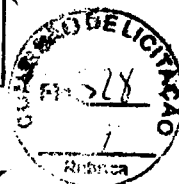
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

CCL/125
FLS. _____



I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação - CCL



ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

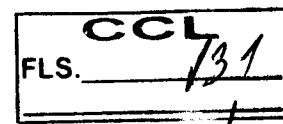
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

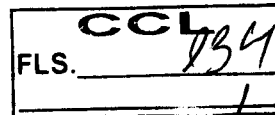
«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»

CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 09:43:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA
NPJ: 06.103.980/0001-34

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

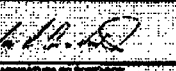
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Departamento Nacional de Tránsito

					
JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO					
			RG - IDENTIFICACAO FEDERAL 3252187-989 RJ		
			CPF 826.879.754-06		DATA NASCIMENTO 26/01/1971
NOME JOSE LUIS GOMES DO NASCIMENTO					
ID 10					
GRAÇA: ALVES DO NASCIMENTO					
VENCIMENTO 		ANO 		CAT. HAB. B	
N.º REGISTRO 2090030679		VALIDADE 31/03/2004		F.º REGISTRO 30/08/1989	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSIN. _____ ASSINATURA DO TITULAR			DATA EMISSÃO 31/03/2004		
RG - IDENTIFICACAO FEDERAL 3252187-989 RJ			DATA NASCIMENTO 26/01/1971		
ASSINATURA DO TITULAR DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO					
35633621877 MAD13W14130					
MARANHAO					
DENATRAN			CONTRAN		



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

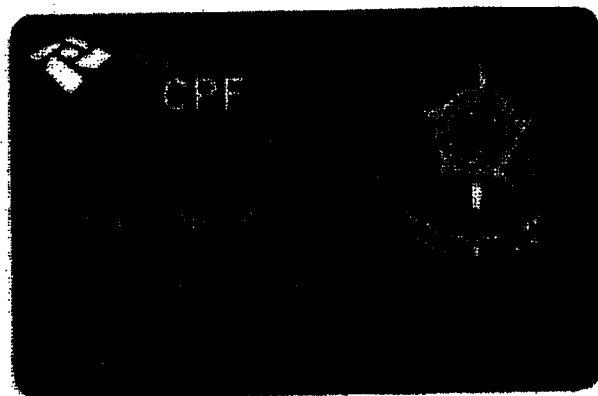
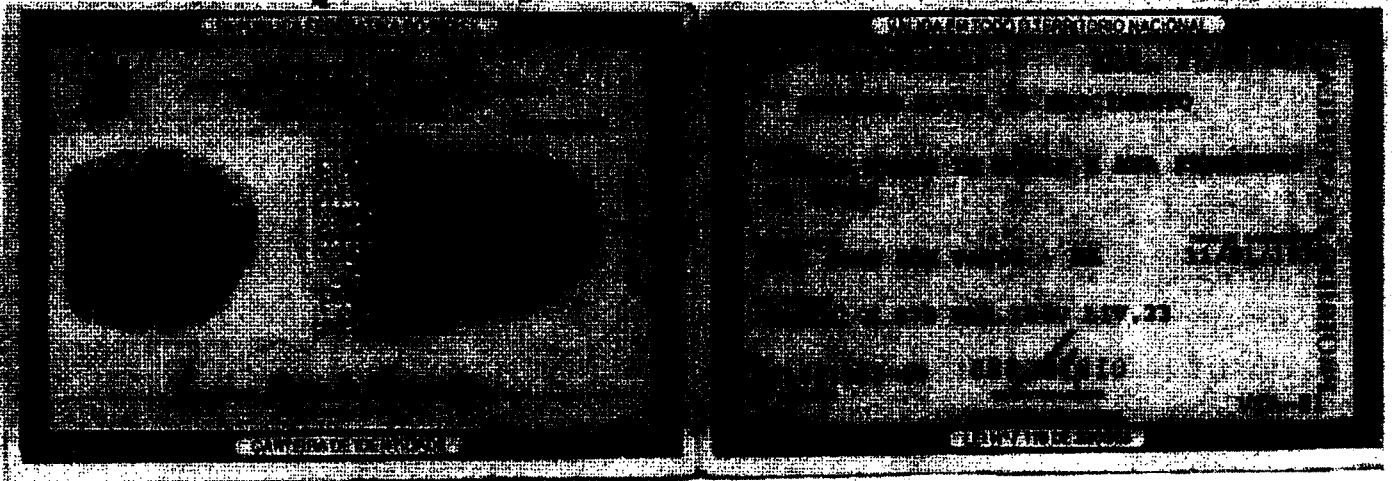
SERPRO / DENATRAN

627



CPF

628



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL: J L A DO NASCIMENTO LTDA

629

1. JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP - PI, residente e domiciliada na Ave Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP-65.400-000 Codó - MA, único sócio da sociedade limitada unipessoal J L A DO NASCIMENTO LTDA com sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000. Codó- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.103.980/0001-34 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o objeto social as seguintes atividades econômicas 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas e fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de Codó- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Codó- MA, 13 de junho de 2.023.

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

630
6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 09:14 SOB N° 20230754830.
PROTOCOLO: 230754830 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308855137. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J L ALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE LIMITADA

1. **JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3.252.187 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65.400-000, Codó- MA.

2. **IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresaria, nascida em 11/01/1938 em São João dos Patos - MA, portadora do CPF nº 531.447.403-49 e RG nº 040454192010-0 SESP-MA, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65.400-000, Codó- MA únicos sócios da Sociedade **J L ALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont nº 3857 A, em Codó- MA CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem de comum acordo proceder a oitava alteração no contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1º) Retira-se da sociedade nesta data, Iracema Alves do Nascimento, portadora de 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$. 5.000,00(cinco mil reais) do capital social, que transfere para Jose Luis Alves do Nascimento, dizendo ter recebido os valores relacionados as suas quotas, dando total, geral e irrevogável quitação.

2º) O Capital social é de R\$. 10.000,00(Dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Total(R\$)
Jose Luis Alves do Nascimento	10.000	10.000,00

3º) Com a saída da sócia Iracema Alves do Nascimento, a sociedade a partir desta data passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

4º) O Capital social aumentará para R\$. 50.000,00(Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Total(R\$)
Jose Luis Alves do Nascimento	50.000	50.000,00

5º) A retirada de pro - labore, será efetuada somente pelo sócio administrador, observando o regulamento do imposto de renda.

6º) As atividades que são 45.30-7.03-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/04-SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/03-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 45.20-0/01-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 45.20-0/05-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/06-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES e passa a incluir também 45.30-7/05-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AIR E 47.32-6.00-COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

7º) A Sociedade empresaria limitada com a razão social J L A DO NASCIMENTO LTDA a partir dessa alteração contratual passará ser uma sociedade limitada unipessoal.

8º) Em virtude das mudanças ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26.01.1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3.252.187 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65.400-000, Codó-MA

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é J L A DO NASCIMENTO LTDA, e tem sede na Ave Santos Dumont nº 3857 A, Bairro São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Socio	Quotas	Total(R\$)
Jose Luis Alves do Nascimento	50.000	50.000,00
Total	50.000	50.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

633
16

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades que são 45.30-7/03-COMERCIO A VAREJO DE PFCAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/04-SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/03-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/01-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/05-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/06-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES e passa a incluir também 45.30-7/05-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E 47.32-6/00-COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CLAUSULA QUARTA: O inicio de atividade foi em 10/03/1966, e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

634
10

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

635
16

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

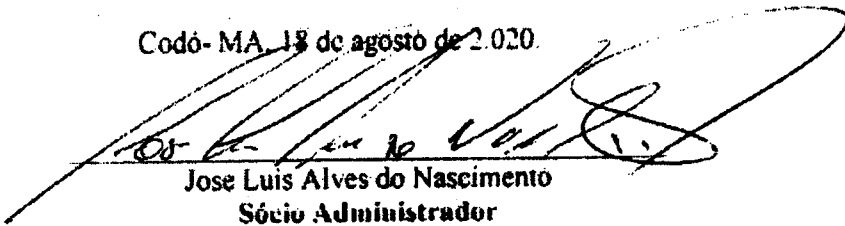
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

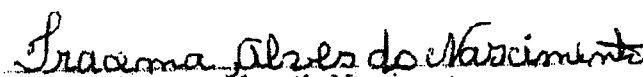
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Codó- MA, 18 de agosto de 2020.


Jose Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador


Iracema Alves do Nascimento
Ex - Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CC 1416
FLS. _____

Página 6 de 6

936
L

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53144740349	IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 08:47 SOB N° 20200600397.
PROTOCOLO: 200600397 DE 19/08/2020 12:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003725308. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A cópia deste documento, se impressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos computadores online, através de seu respectivo código de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

637
A

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó - MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de **AUTO PEÇAS** para **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó - MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Da Denominação Social:

A sociedade gira sobe a denominação de **J L A DO NASCIMENTO LTDA** e com nome fantasia **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

Cláusula 2ª - Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião - Codó/MA, CEP: 65.400-000.

Cláusula 3ª - Dos Objetos Sociais:

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

638
A

Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inícios das Atividades:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do “de cujus”, interditado ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

Cláusula 5º - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

SÓCIO	PERC	VALOR UNIT	CAPITAL
JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO	100%	R\$. 1,00	R\$. 50.000,00

Cláusula 6º - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente. Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

Cláusula 7º - Da Retirada de Sócios:

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736**

639
6

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

Cláusula 8º - Da Administração:

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

Cláusula 10º - Da Reunião dos Sócios:

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/2002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

640
b

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12º - Das Omissões:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Codó /MA, 16 de junho de 2023

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

641
L

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995.
PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.103.980/0001-34
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Codó - MA, nascido em 26/01/1971, Empresário, número do documento 826.979.734-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT 3888, SAO SEBASTIAO, Codó - MA, CEP 65400-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada J L A DO NASCIMENTO LTDA, sediada na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO, CEP: 65400-000, Codó - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRAÇA TAMANDARE, Nº 1049, SANTO ANTONIO, CEP: 65400-000, Codó - MA.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Codó - MA, 17 de Abril de 2024

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador/Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CCL
FLS. 153

Página 2 de 2

643

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 17:40 SOB N° 20240431707.
PROTOCOLO: 240431707 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571081. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200064736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

644
b

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade J L A DO NASCIMENTO LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 10/03/1966, NIRE: 21200084736, CNPJ: 06.103.980/0001-34, estabelecido(a) na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3857 A, SAO SEBASTIÃO, Codó - MA, CEP: 65400-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cód. - MA, 18/08/2020

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

645
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53144740349	IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
32697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

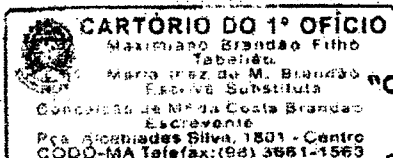
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 08:47 SOB Nº 20200559010.
PROTOCOLO: 200559010 DE 18/08/2020 12:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003725294. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Este documento é uma reprodução do original. A validade do documento é atestada pelo código de verificação e pelo NIRE. O usuário deve conferir os dados no site do JUCEMA.

MAXIMIANO BRANDÃO FILHO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, ETC.



"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e pela faculdade que a lei me confere que revendo o livro 2-A-9, de Registro Geral, nele às fls. 210, consta o assento do teor seguinte: **MATRICULA N.º: 2.610. DATA:** Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. **IMÓVEL:** Um lote n.º 01, área 229,88m², na quadra n.º 302, situada em frente a Avenida Santos Dumont nesta cidade, medindo de frente 14,40 metros, segue com 17,20 metros, limitando-se com o lote n.º 02, segue com 12,70 metros, de fundo, limitando-se com a área do campo, daí segue com 16,73 metros, limitando com terreno da Manufatureira Agrícola Imobiliária Ltda, encontrando aí o ponto de partida. **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ LUIS GOMES DO NASCIMENTO, CPF - n.º 008.225.153-34, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** No livro 3-H, as fls. 121, da matrícula n.º 6.383, desta Comarca. Dou fé. Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. Eu, Maximiano Brandão Filho, a subscrevi. **R-1-2.610:** Nos termos da Escritura Publica de compra e venda lavrada nestas Notas no livro 52/84, as fls. 45, em 24-09-1984, pelo 1º Tabelião desta Comarca; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo proprietário acima por compra feita a MANUFATUREIRA AGRICOLA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ - n.º 06.105.118/0001-60, com sede na Praça Palmerio Cantanhede n.º 15, nesta cidade, pelo preço de CR\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Direito, Posse e Domínio. Dou fé. Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. Eu, Maximiano Brandão Filho a subscrevi. **R-2-2.610:** Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário datado de 05-11-93, processo n.º 285/92, extraído pelo Juiz de Direito da 3ª Vara desta cidade, Dr. Luis Carlos Nunes Freire, expedido pelo tabelião do 2º Ofício José Mariano Saads Filho, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela Sra. IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO, RG - n.º 766019-MA e CPF - n.º 531.447.403-49, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont nesta cidade, extraído dos Autos de Inventário dos bens deixado pelo finado JOSÉ LUIS GOMES DO NASCIMENTO, pelo valor de CR\$-25.500,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Direito, Posse Domínio Dou fé. Eu, Maximiano Brandão Filho a subscrevi. **AV-1-2.610:** Nos termos do Memorial e Plantas assinados pelo Engenheiro Civil ANTONIO HILDEMBERG S. OLIVEIRA - CREA - 619-D, CPF - n.º 130.280.653-04, para fazer constar que o terreno da presente matrícula passou a ter as seguintes medidas e confrontações: Começa o perímetro no Ponto - A e segue rumo ao Ponto - B, limitando com o terreno da Sra. Arlete Lima Santos, medindo 47,70 metros, no fim da media encontramos o Ponto - B e segue rumo ao Ponto - C, limitando com o

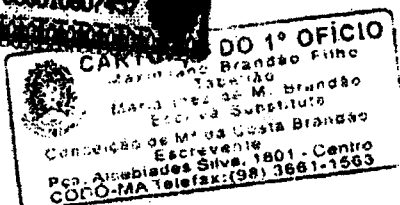
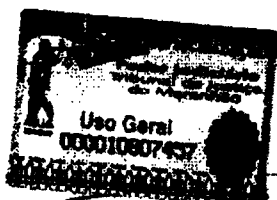
647
L

terreno do Aeroporto, medindo 13,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - C e segue rumo ao Ponto - D, limitando com o terreno da Firma J. L. Gomes do Nascimento, medindo 45,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - D e segue rumo ao Ponto - A, limitando com a Avenida Santos Dumont, medindo 13,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - A, que serviu de ponto de partida e assim ficando fechado o polígono com área calculada em 602,55m² e com o perímetro de 118,70 metros, fica mantido os serviços publico da medição do presente imóvel. Dou fé. Codó - MA, 10 de novembro de 2.009. Eu, Maximiano Brandão filho a subscrevi. Nada mais se continha no referido assento que para aqui bem e fielmente o transcrevi, ao qual livro e folhas me reporto e dou fé. Eu, Maximiano Brandão. Oficial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 11 / 11 / 2009

Maximiano Brandão
MAXIMIANO BRANDÃO FILHO
O OFICIAL

Conceição de Maria da Costa Kron.
Escrevente Juramentado
Codó - MA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L A DO NASCIMENTO LTDA NIRE : 21200084736 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: MAC2403513065	
NIRE (Sede) 21200084736	CNPJ 66.103.980/0001-34	Data de Ato Constitutivo 10/03/1966	Início da Atividade 01/03/1966		
Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALENCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO		CPF/CNPJ 826.979.734-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO		CPF 826.979.734-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/05/2024		Número 20240624378	Ato/Evento 2287223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 09:47:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código JDMSGGCO.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J L A DO NASCIMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403512949
NIRE 21200084736 CNPJ 06.103.980/0001-34			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240624378	09/05/2024	BALANÇO
002	20240431707	20/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231150610	06/09/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20230867995	03/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230867995	03/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230754830	15/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230697486	25/05/2023	BALANÇO
310	20230365671	20/03/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220555370	17/05/2022	BALANÇO
223	20210828110	23/06/2021	BALANÇO
307	20200559010	19/08/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200600397	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200545108	23/07/2020	BALANÇO
223	20190078820	07/03/2019	BALANÇO
223	20190074477	22/02/2019	BALANÇO
223	20170539326	08/05/2017	BALANÇO
223	20170218414	11/01/2017	BALANÇO
310	20160276896	09/04/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20151275645	08/09/2015	BALANÇO
002	20151018294	03/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050125869	01/04/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	13064	18/08/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	00002245	30/06/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0000395	18/04/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0000416	11/04/1989	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00000129	29/01/1987	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0001187	27/11/1984	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900035410	27/04/1983	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	00000355	09/08/1979	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0000770	28/06/1974	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0000116	05/03/1970	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200084736	10/03/1966	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 09:47:45 (horário de Brasília).

650
b

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J L A DO NASCIMENTO LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403512949

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MSLBORGX.



MAC2403512949

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.980/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1986
NOME EMPRESARIAL J L A DO NASCIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS ZUZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC TAMANDARE	NÚMERO 1049	COMPLEMENTO *****
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CODO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 10:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.103.980/0001-34**Razão**

J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Social:**Endereço:** PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024**Certificação Número:** 2024062201050128878521

Informação obtida em 03/07/2024 10:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

654
10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.103.980/0001-34**Razão Social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA**Endereço:** PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024**Certificação Número:** 2024073018460128878575**Informação obtida em** 31/07/2024 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

656
12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão nº: 46569391/2024

Expedição: 03/07/2024, às 10:47:25

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

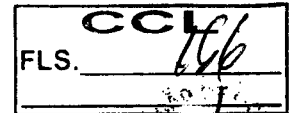
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

03/07/2024, 10:56

::: Consulta SINTEGRA/ ICMS :::



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Sinopse da Consulta

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CSC: 06.103.980/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.009195-0

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA TAMANDARE

Número: 1049 **Complemento:**

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: CODO UF: MA

CEP: 65400000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4529005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/06/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/06/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/07/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Setaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06104863000195
 Praça Ferreira Bayma, N° 536 - Centro
 Vol. Cadastro de Mobiliário - Completo (Cadastro: 11017006-04; 11017006-04)

Data Emissão: 03/07/2024
 Hora: 12:28:17
 Exercício: 2024
 Usuário: VANDERLEI
 Páginas: 1 de 1

FIGHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código: 000648531

Nome: J.L.A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 08105980000134

Nome Fant.: AUTO PEÇAS

PIS/NIT:

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARÉ

N°: 1049

CEP: 65400000

Bairro: SANTO ANTONIO

Complemento:

Cidade: CODO

Estado: MA

Cadastro: 11017006-04

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARÉ

N°: 1049

CEP: 65400000

Bairro: SANTO ANTONIO

Complemento:

Cidade: Codo

Estado: MA

Área: 6,00

N° Empregados: 0

Região:

Insc Estadual:

Insc Municipal: 11017006-04

Horário de Funcionamento: Das: Alm

Abertura: 2008/10/08

Processo:

DI:

Processo:

Juris Consultar

Data:

N° Reg. Pessoa Jurídica:

Estabelecimento:

Email Ecd:

Cont. Ecd:

Situação: 01 - Ativo

Tipo de Empresa: PARTICULAR

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento

Capital: 0

Tipo de Cadastro: Comércio e

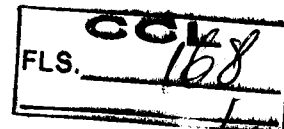
Código de Atividade Econômica (CNAE): 45.20-01/01 - Comércio Especial - Microempresário (ME)

Exigência ISS: Exigível

Atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de

000011 11.00 01 Prestação de serviços relativos a bens de terceiros 07/05/2021
 000011 11.00 01 Prestação de serviços relativos a bens de terceiros 0
 000011 11.00 01 Prestação de serviços relativos a bens de terceiros 0
 000011 11.00 01 Prestação de serviços relativos a bens de terceiros 0
 000011 11.00 01 Prestação de serviços relativos a bens de terceiros 0

ANO	DATA	LOCALIZAÇÃO	DATA
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019
2019	10/10/2019	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	21/10/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202978/24

Data da

05/06/2024 08:57:43

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone:

Município: CODO

UF: MA

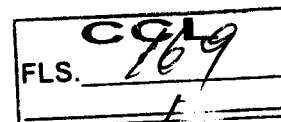
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2024 10:28:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039490/24

Data da

24/05/2024 09:33:51

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2024 10:28:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro
CNPJ: 06104863000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - DÍVIDA ATIVA
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro: 11017006-04

Inscrição Municipal: 11017006-04

Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS

Inscrição Est:

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049

Complem:

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 65400000

Cidade: Codô - MA

Data de Encerramento: 0

Data de Abertura: 20/08/1966



[Assinatura]
Anderson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisco e Arrecadação
Matrícula: 568793

Emissão: 24/09/2024 Validez: 23/09/2024
VALIDADOR: 8FEDCB55F26B5B4

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
Praça Ferreira Bayma, Nº 536 - Centro
CNPJ: 06104863000195

701
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro: 11017006-04

Inscrição Municipal: 11017006-04

Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS

Inscrição Est.:

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049

Complém:

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 65400000

Cidade: Codó - MA

Data de Abertura: 20/08/1966

Data de Encerramento: 0



Andellson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793

Emissão: 24/09/2024 Validade: 23/09/2024
Número/Controle de Certidão: 8FE9DCB88F26B5B4
Usuário: ILKA

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro



702

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº de Inscrição
11017006-04

Nº do Alvará
26/2024

Data de Emissão
05/01/2024

Validade
31/12/2024

Contribuinte
Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 06103980000134
RG/Insc
Nome Fant.: AUTO PEÇAS

Endereço
Logradouro: SANTOS DUMONT
Complemento:
Bairro: SÃO SEBASTIÃO
Cidade: Codo

Número: 3857-A
CEP: 65400000
Estado: MA

Atividades

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Horário de Funcionamento
Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações

Validador
31E541068F883DBA

Código

Data de Abertura
20/08/1988

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS
14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Portaria 02/2024
05/01/2024

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo

CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024
Código de validação: D398889F41

Número da guia: 24052301001843558.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, com endereço na Av. Santos Dumont, 3857 A, São Sebastião, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó, aos 02 de julho de 2024.

Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS - VEP.
- 3 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA.**



CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024 / Código: D398889F41
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo

404

LUAN VICTOR ZAIDAN DE SOUSA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo
Matrícula 160861

Documento assinado. CODÓ, 02/07/2024 13:32 (LUAN VICTOR ZAIDAN DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024 / Código: D3938E9F41
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

305
12

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

BALANÇO GERAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA	1.600.168,33	
ESTOQUES FINAIS	1.925,57	1.602.093,90

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MOVEIS E UTENCILIOS		685.453,78
---------------------	--	------------

TOTAL

2.287.547,68

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES		188.447,78
--------------	--	------------

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCRO LIQUIDO	2.049.099,90	
CAPITAL	50.000,00	2.099.099,90

TOTAL

2.287.547,68

Importa e confere o presente Balanço Geral de Encerramento, na quantia de R\$. 2.287.547,68(Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Codó-Ma. 31 de dezembro de 2022.

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

706
b

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
-----------	--------	---------

RESULTADO DAS VENDAS

Valor do lucro bruto apurado

Neste exercício.

2.937.021,80

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Saldo transferido de...

Ordenados 147.600,00

Pró-labore 116.352,00

Decimo Terceiro 12.300,00

Assist. Contábil 21.816,00

Água, luz e telefone 22.979,57

321.047,57

Simples Nacional

483.133,16

Previdência Social

27.990,48

FGTS

12.792,00

DARE-ICMS

42.958,69

LUCRO LIQUIDO

Valor do lucro liquido apurado

Neste exercício.

2.049.099,90

TOTAL

2.937.021,80

2.937.021,80

Importa e confere a presente Demonstração do Resultado do Exercício, na quantia de R\$. 2.937.021,80 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

107
b

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO CUSTO COMERCIAL EM 31/12/2022

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
ESTOQUES INICIAIS		
Mercadorias		
Saldo Transferido	3.569,89	
COMPRAS DE MERCADORIAS		
Valor das compras apuradas		
Neste exercício	1.453.453,58	
ESTOQUES FINAIS		
Saldo Transferido para o exer/ Cicio de 2023.		1.925,57
CUSTO DAS AQUISIÇÕES		
Valor do Custo das aquisições		
Apuradas neste exercício.		1.455.097,90
TOTAL	1.457.023,47	1.457.023,47

Importa e confere a presente Demonstração
do Custo Comercial, na quantia de R\$.1.457.023,47(Um milhão, quatrocentos e
cinquenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS VENDAS EM 31/12/2022

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
VENDAS DE MERCADORIAS		
Mercadorias		
Valor das Mercadorias vendidas e		
Apurados neste exercício.		4.392.119,70
CUSTO DAS AQUISIÇÕES		
Valor do Custo das aquisições		
Apuradas neste exercício.	1.455.097,90	
RESULTADO DO EXERCICIO		
Valor do Lucro Bruto apurado		
Neste exercício.	2.937.021,80	
TOTAL	4.392.119,70	4.392.119,70

Importa e confere a presente
Demonstração do Resultado das Vendas de Mercadorias, na quantia de R\$.
4.392.119,70(Quatro milhões trezentos e noventa e dois mil, cento e dezenove reais e
setenta centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

EMPRESA: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

NIRE:21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000

Codó - MA

BALANÇO PATRIMONIAL, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Endividamento Total (IET), Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

IET= EXIGIVEL TOTAL

ATIVO TOTAL

 $IET = 0,00 / 2.287.547,68 = 0,00$ ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG= 1.602.093,90 + 685.453,78

188.447,78 + 0,00

ILG= 12,14

ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ISG= 2.287.547,68

188.447,78 + 0,00

ISG= 12,14

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILC= $1.602.093,90 / 188.447,78 = 8,50$

Codo-Ma; 31 de dezembro 2022.

Jose Luis Alves do Nascimento

CPF n. 826.979.734-00

Marcelo Augusto Neto

CRC/MA n. 6555/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 09:42 SOB N° 20230697496.
PROTOCOLO: 230697496 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307871554. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Ave Santos Dumont, nº 3857 A, Bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, empresa sociedade unipessoal limitada com sede e foro na cidade de Codó/MA Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob NIRE n. 21200084736 em 01/03/1966. Regime tributário é Simples Nacional.

Tendo como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de usinagem, tornearia e solda e Locação de automóveis sem condutor.

APRESENTAÇÃO CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE

Caixa R\$. 1.600.168,33(um milhão, seiscentos mil, cento e sessenta e oito reais trinta e três centavos), referente as operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$. 1.925,57(um mil, novicentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), contabilizado pelo custo médio de aquisição.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado R\$. 685.453,78(seiscientos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Ave Santos Dumont, nº 3857 A, Bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores Nacionais R\$. 188.447,78 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucro Líquido R\$. 2.049.099,90 (dois milhões, quarenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa centavos), resultado da apuração entre receitas e despesas do ano calendário e anos anteriores.

Codó – Ma; 31 de dezembro de 2022

José Luis Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6.555/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

713

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 08:50 SOB Nº 20231150610.
PROTOCOLO: 231150610 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313219081. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, município Codó, CNPJ nº 06.103.980/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21200084736.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/03/1966

Ato constitutivo: 21200084736

Codó, 01/01/2022

MARCELO AUGUSTO NETO
CONTADOR
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma, 31 de Janeiro de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

499 62

154 499 62

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 696 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Agua, luz e telefone

1 914 96

25 728 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

2 332 54

INSS

Fundo de Garantia

1 066 0

FGTS

64 114 20

137 082 68

Compras de Mercadorias

Codó/Ma, 28 de Fevereiro de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

897 27

0 00

210 897 27

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 696 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Agua, luz e telefone

1 914 96

25 728 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

2 332 54

INSS

Fundo de Garantia

1 066 0

FGTS

289 31

238 371 99

Compras de Mercadorias

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma: 31 de Março de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

164.974,31

a Receitas de Serviços

0,00

164.974,31

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

12.300,00

Pró-Labore

9.696,00

Assistencia Contabil

1.818,00

Água, luz e telefone

1.914,96

25.728,96

Imposto Simples Nacional

40.261,09

DARE -ICMS

3.579,89

Previdencia Social

INSS

2.332,54

Fundo de Garantia

FGTS

1,66,0

Compras de Mercadorias

027,22

196.995,70

//

Codó/M: 30 de Abril de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

200.248,63

a Receitas de Serviços

0,00

200.248,63

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

12.300,00

Pró-Labore

9.696,00

Assistencia Contabil

1.818,00

Água, luz e telefone

1.914,96

25.728,96

Imposto Simples Nacional

40.261,09

DARE -ICMS

3.579,89

Previdencia Social

INSS

2.332,54

Fundo de Garantia

FGTS

1,66,0

Compras de Mercadorias

84.137,01

157.105,49

//

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Mz 31 de Maio de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

234 201 61

a Receitas de Serviços

0 00

234 201 61

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 696 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Água, luz e telefone

1 914 96

25 728 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

INSS

2 332 54

Fundo de Garantia

FGTS

1 066 0

Compras de Mercadorias

181 35

225 149 3

//

Codó/M; 30 de Junho de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

225 613 94

a Receitas de Serviços

225 613 94

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 696 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Água, luz e telefone

1 914 96

25 728 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

INSS

2 332 54

Fundo de Garantia

FGTS

1 066 0

Compras de Mercadorias

49 053 10

122 021 58

//

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 31 de Julho de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

485.865,19

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

12.300,00

Pró-Labore

9.696,00

Assistencia Contabil

1.818,00

Água, luz e telefone

1.914,96

25.728,96

Imposto Simples Nacional

40.261,09

Previdencia Social

INSS

2.332,54

Fundo de Garantia

FGTS

1.066,00

Compras de Mercadorias

204,89

232.593,48

Codó/M; 31 de Agosto de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

441,76

a Receitas de Serviços

524.441,76

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

12.300,00

Pró-Labore

9.696,00

Assistencia Contabil

1.818,00

Água, luz e telefone

1.914,96

25.728,96

DARE - ICMS

7.159,78

Imposto Simples Nacional

40.261,09

Previdencia Social

INSS

2.332,54

Fundo de Garantia

FGTS

1.66,00

Compras de Mercadorias

023,60

201.571,97

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma, 30 de Setembro de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias	### 057 15		
a Receitas de Serviços	0 00		715 057 15
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas administrativas			
Ordenados	11 440 00		
Pró-Labore	8 800 00		
Assistencia Contabil	1 650 00		
Agua, luz e telefone	1 580 05	23 470 05	
Imposto Simples Nacional		28 40 25	
Previdencia Social			
INSS		2 264 90	
Fundo de Garantia			
FGTS		991 47	
Compras de Mercadorias		## 045 05	83 052 26

Codó/M; 31 de Outubro de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias	### 677 36		
a Receitas de Serviços	0 00		447 677 36
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas Administrativas			
Ordenados	11 440 00		
Pró-Labore	8 800 00		
Assistencia Contabil	1 650 00		
Agua, luz e telefone	1 580 05	23 470 05	
Imposto Simples Nacional		28 040 25	
DARE - ICMS		1 733 04	
Previdencia Social			
INSS		2 264 90	
Fundo de Garantia			
FGTS		991 47	
Compras de Mercadorias		## 343 11	86 285 4

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 30 de Novembro de 2022

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

430 852 18

0 00

430 852 18

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 696 00

1ª Parcela do 13º salário

6 150 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Água, luz e telefone

1 914 96

31 878 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

2 332 54

INSS

Fundo de Garantia

1 066 00

FGTS

586 96

211 705 44

Compras de Mercadorias

Codó/M ; 31 de Dezembro de 2022

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

597 790 74

0 00

597 790 74

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

12 300 00

Pró-Labore

9 969 00

2ª Parcela 13º salário

6 150 00

Assistencia Contabil

1 818 00

Água, luz e telefone

1 914 96

31 878 96

Imposto Simples Nacional

40 261 09

DARE - ICMS

3 579 89

Previdencia Social

2 332 54

INSS

Fundo de Garantia

1 066 00

FGTS

0 00

79 118 48

Compras de Mercadorias

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codô/Ma 31 de Dezembro de 2022

Continuação

Compras de Mercadorias			
a Fornecedores			188 447 78
Valor das compras lançadas neste mês			
Estoques Iniciais			
a Estoques Finais			
Mercadorias			3 569 89
Saldo Transferido			
Custo Comercial			
a Diversos			
a Estoques Iniciais			
Mercadorias		3 569 89	
Saldo Transferido			
a Compras de Mercadorias			
Valor das compras apuradas n/exercicio	1 453 453 58		1 457 023 47
Diversos			
a Custo Comercial			
Valor do custo apurado n/exercicio			
a Estoques Finais			
Mercadorias		1 925 57	
Saldo transferido para 2023			
a Custo das Aquisições			
Valor do custo apurado n/exercicio	1 455 97 90		1 457 023 47
Vendas de Mercadorias e Serviços			
a Resultado das Vendas			4 392 119 70
Valor de merc. Vendidas e apur n/exerci			
Diversos			
a Resultado das Vendas			
a Custo das Aquisições			
Valor do custo apurado n/exercicio	1 455 97 90		
a Resultado do Exercício			
Saldo transferido n/exercicio	2 937 021 80		4 392 119 70
Resultado do Exercício			
a Diversos			
a Despesas Administrativas			
Saldo transferido de:			
Ordenados	147 600 00		
Pró-Labore	116 352 00		
Água, luz e telefone	22 979 57		
Assist. Contabil	21 816 00		
13º Salário	12 300 00	321 47 57	

Empresa: J. A. DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-04

Codó/Ma 31 de Dezembro 2022

Continuação

a	Imposto Simples Nacional	321	47	57	
	Saldo Transferido	483	133	16	
a	DARE - ICMS				
	Saldo Transferido	42	958	69	
a	Previdência Social				
	INSS				
	Saldo Transferido	27	990	48	
a	Fundo de Garantia				
	FGTS				
	Saldo Transferido	12	792	0	
a	Lucro Líquido	2	49	99	90
	Valor do lucro líq. apur. n/exercicio	2	937	021	80

Demonstração do Resultado do Exercício

Resultado das Vendas					2	937	021	80
Valor do lucro bruto apurado n/exercicio								
Despesas Administrativas								
Saldo transferido de:								
Ordenados	147	600	00					
Pró-Labore	116	352	00					
Água, luz e telefone	22	979	57					
13 Salário	12	300	00					
Assistência Contábil	21	816	00					
Imposto Simples Nacional				321	47	57		
DARE - ICMS				483	133	16		
Saldo Transferido				42	958	69		
Previdência Social								
INSS								
Saldo transferido				27	990	48		
Fundo de Garantia								
FGTS								
Saldo transferido				12	792	0		
Lucro Líquido				2	49	99	90	
Valor do lucro líquido apurado n/exercicio				2	937	021	80	2
								937
								021
								80

Balanco Geral em 31/12/2022

Ativo

Circulante								
Caixa	1	600	168	33				
Estoque Final					1	925	57	1
Permanente								
Imobilizado								685
Moveis e utensilios								453
								78
								2
								287
								547
								68

Passivo

Circulante								
Fornecedores								188
Patrimônio Líquido								447
								78

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-04

Lucro Líquido	2	49	99	90	
Capital		50	000	00	2 99 99 90
					2 287 547 68

Importa e confere o presente Balanço Geral de encerramento, na quantia de R\$.
2.287.547,68 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Assim como sua Demonstração do Resultado do Exercício na quantia de R\$.
2.937.021,80 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

323
b

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001407
Nome: MARCELO AUGUSTO NETO CPF: 566.136.363-04
CRC/UF n.º MA-006555/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 21 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 566.136.363-04 Controle : 1504.1446.2073.2387

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO AUGUSTO NETO
REGISTRO..... : MA-006555/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.136.363-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2023 as 15:17:45.

Válido até: 28/05/2023.

Código de Controle: 890232.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01. ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA.

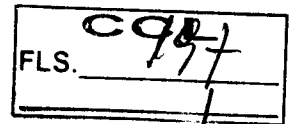
Codó, 31/12/2022

MARCELO AUGUSTO NETO
CONTADOR
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 14 de 14

727
6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 10:54 SOB N° 20230704689.
PROTOCOLO: 230704689 DE 25/05/2023. WIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 26/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. CC 198

JUCEMA

727

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307948999 em 26/05/2023, protocolo 230704689. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L A DO NASCIMENTO LTDA
Número de Registro:	21200084736
CNPJ:	06103980000134
Município:	Codó

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinatura	Nome	CRO/OAB
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO	MA6555
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 10:54 SOB Nº 20230704689.
PROTOCOLO: 230704689 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307948999. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

799

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

BALANÇO GERAL EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA	2.067.453,53	
ESTOQUES FINAIS	2.256,89	2.069.710,42

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MOVEIS E UTENCILIOS		685.453,78
---------------------	--	------------

TOTAL

2.755.164,20

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES		137.379,35
--------------	--	------------

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCRO LIQUIDO	2.567.784,85	
CAPITAL	50.000,00	2.617.784,85

TOTAL

2.755.164,20

Importa e confere o presente Balanço Geral de Encerramento, na quantia de R\$. 2.755.164,20(Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Codó-Ma. 31 de dezembro de 2023.

Jose Luis Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

230
A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
RESULTADO DAS VENDAS		
Valor do lucro bruto apurado		
Neste exercício.		4.557.501,52
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Saldo transferido de...		
Ordenados	158.600,00	
Pró-labore	126.352,00	
Decimo Terceiro	13.217,00	
Assist. Contábil	24.000,00	
Água, luz e telefone	25.839,86	348.008,86
Simples Nacional		503.651,65
Previdência Social		35.438,59
FGTS		13.745,36
DARE-ICMS	1.088.872,21	
LUCRO LÍQUIDO		
Valor do lucro líquido apurado		
Neste exercício.	2.567.784,85	
TOTAL	4.557.501,52	4.557.501,52

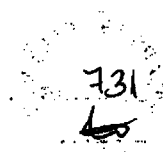
Importa e confere a presente Demonstração do Resultado do Exercício, na quantia de R\$. 4.557.501,52 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.



J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO CUSTO COMERCIAL EM 31/12/2023

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
ESTOQUES INICIAIS		
Mercadorias		
Saldo Transferido	1.925,57	
COMPRAS DE MERCADORIAS		
Valor das compras apuradas		
Neste exercício	862.946,33	
ESTOQUES FINAIS		
Saldo Transferido para o exer/		
Cicio de 2024.		2.256,89
CUSTO DAS AQUISIÇÕES		
Valor do Custo das aquisições		
Apuradas neste exercício.		862.615,01
TOTAL	864.871,90	864.871,90

Importa e confere a presente Demonstração do Custo Comercial, na quantia de R\$.864.871,90(Oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

732

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS VENDAS EM 31/12/2023

HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
VENDAS DE MERCADORIAS		
Mercadorias		
Valor das Mercadorias vendidas e		
Apurados neste exercício.		5.420.116,53
CUSTO DAS AQUISIÇÕES		
Valor do Custo das aquisições		
Apuradas neste exercício.	862.615,01	
RESULTADO DO EXERCICIO		
Valor do Lucro Bruto apurado		
Neste exercício.	4.557.501,52	
TOTAL	5.420.116,53	5.420.116,53

Importa e confere a presente
Demonstração do Resultado das Vendas de Mercadorias, na quantia de R\$.
5.420.116,53(Cinco milhões quatrocentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e
cinquenta e três centavos).

Codó - Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luis Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

EMPRESA: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

NIRE:21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000

Codó - MA

BALANÇO PATRIMONIAL, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Endividamento Total (IET), Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

IET= EXIGIVEL TOTAL

ATIVO TOTAL

IET= 0,00/2.755.164,20 = 0,00

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG= 2.069.710,42 + 685.453,78

137.379,35 + 0,00

ILG= 20,05

ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ISG= 2.755.164,20

137.379,35 + 0,00

ISG= 20,05

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILC= 2.069.710,42/137.379,35= 15,06

Codo-Ma; 31 de dezembro 2023.

Jose Luis Alves do Nascimento

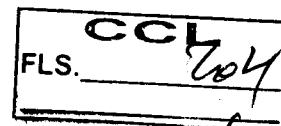
CPF n. 826.979.734-00

Marcelo Augusto Neto

CRC/MA n. 6555/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

734
b

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

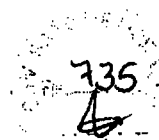
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 16:43 SOB Nº 20240624378.
PROTOCOLO: 240624378 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406618855. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**J L A DO NASCIMENTO LTDA**

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Praça Tamandaré, nº 1049, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.400-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, empresa sociedade unipessoal limitada com sede e foro na cidade de Codó/MA Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob NIRE n. 21200084736 em 01/03/1966. Regime tributário é Simples Nacional.

Tendo como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes.

APRESENTAÇÃO CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa R\$. 2.067.453,53(Dois milhões sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente as operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$. 2.256,89(Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), contabilizado pelo custo médio de aquisição.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado R\$. 685.453,78(seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Praça Tamandaré, nº 1049, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.400-000

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores Nacionais R\$. 137.379,35(Cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social R\$. 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucro Líquido R\$. 2.567.784,85(Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), resultado da apuração entre receitas e despesas do ano calendário e anos anteriores.

Codó – Ma; 31 de dezembro de 2023

José Luis Alves do Nascimento

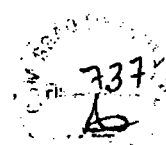
CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6.555/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 07:45 SOB N° 20240897129.
PROTOCOLO: 240897129 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409488812. CNPJ DA SEDE: 06103980000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, município Codó, CNPJ nº 06.103.980/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21200084736.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/03/1966

Ato constitutivo: 21200084736

Codó, 01/01/2023

MARCELO AUGUSTO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00

Empresa: L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

CAIXA DE CONTABILIDADE
Fls. 339

Codó/Ma, 31 de Janeiro de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

420 40

a Receitas de Serviços

412 420 70

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 153 22

27 899 22

Imposto Simples Nacional

86 97 10

DARE - ICMS

90 739 35

Previdencia Social

2 953 22

INSS

Fundo de Garantia

1 145 44

FGTS

71 912 19

280 746 52

Compras de Mercadorias

Codó/M Ma; 28 de Fevereiro de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

999 94

a Receitas de Serviços

0 00

470 999 94

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 153 22

27 899 22

Imposto Simples Nacional

0 00

DARE - ICMS

76 590 99

Previdencia Social

2 953 21

INSS

Fundo de Garantia

1 145 44

FGTS

72 982 25

181 571 11

Compras de Mercadorias

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 31 de Março de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

612 60 81

0 00

612 60 81

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 216 66

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 253 90

27 999 89

Imposto Simples Nacional

47 84 87

DARE -ICMS

78 795 26

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

71 900 98

229 879 65

//

Codó/M; 30 de Abril de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

455 502 47

0 00

455 502 47

//

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 216 66

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 565 97

28 311 96

Imposto Simples Nacional

57 300 36

DARE -ICMS

79 569 78

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

70 599 59

239 880 34

//

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 31 de Maio de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

449 614 72

0 00

449 614 72

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 166 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 450 90

28 146 90

Imposto Simples Nacional

1 382 60

DARE - ICMS

80 650 90

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

72 900 50

187 179 55

Codó/M ; 30 de Junho de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

371 813 22

371 813 22

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 166 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 500 68

28 196 68

Imposto Simples Nacional

307 84

DARE - ICMS

78 698 79

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

71 868 90

377 170 86

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 31 de Julho de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

376 302 71

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 45 09

27 791 09

Imposto Simples Nacional

704 75

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

72 250 94

104 845 43

Codó/M; 31 de Agosto de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

728 34

a Receitas de Serviços

331 728 34

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 145 99

27 891 99

DARE - ICMS

90 740 50

Imposto Simples Nacional

51 850 84

Previdencia Social

INSS

2 953 21

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

71 658 95

246 240 93

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma, 30 de Setembro de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

033 87

0 00

403 033 87

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 150 25

27 896 25

Imposto Simples Nacional

718 32

Previdencia Social

INSS

2 953 22

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

71 959 98

104 673 21

Codó/M; 31 de Outubro de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

a Receitas de Serviços

607 18

0 00

440 607 18

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

Assistencia Contabil

2 0 00

Agua, luz e telefone

2 200 00

27 946 00

Imposto Simples Nacional

57 754 50

DARE - ICMS

85 959 30

Previdencia Social

INSS

2 953 22

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

71 195 50

246 953 96

Codó/Ma 30 de Novembro de 2023

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

359 842 81

a Receitas de Serviços

0 00

359 842 81

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

1ª Parcela do 13º salário

6 608 50

Assistencia Contabil

2 0 00

Água, luz e telefone

1 580 96

33 935 46

Imposto Simples Nacional

1 460 84

DARE - ICMS

85 563 67

Previdencia Social

INSS

2 953 22

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

6 337 20

131 395 83

Codó/M ; 31 de Dezembro de 2023

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

736 189 76

a Receitas de Serviços

0 00

736 189 76

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

13 216 67

Pró-Labore

10 529 33

2ª Parcela 13º salário

6 680 50

Assistencia Contabil

2 0 00

Água, luz e telefone

1 639 68

34 66 18

Imposto Simples Nacional

736 06

DARE - ICMS

91 969 80

Previdencia Social

INSS

2 953 22

Fundo de Garantia

FGTS

1 145 44

Compras de Mercadorias

0 00

130 870 7

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Codó/Ma 31 de Dezembro de 2023

Continuação

Compras de Mercadorias

a Fornecedores

Valor das compras lançadas neste mês

137 379 35

Estoques Iniciais

a Estoques Finais

Mercadorias

Saldo Transferido

1 925 57

Custo Comercial

a Diversos

a Estoques Iniciais

Mercadorias

Saldo Transferido

1 925 57

a Compras de Mercadorias

Valor das compras apuradas n/exercicio

862 946 33

864 871 90

Diversos

a Custo Comercial

Valor do custo apurado n/exercicio

a Estoques Finais

Mercadorias

Saldo transferido para 2024

2 256 89

a Custo das Aquisições

Valor do custo apurado n/exercicio

862 615 1

864 871 90

Vendas de Mercadorias e Serviços

a Resultado das Vendas

Valor de merc. Vendidas e apur n/exerci

5 420 116 53

Diversos

a Resultado das Vendas

a Custo das Aquisições

Valor do custo apurado n/exercicio

862 615 1

a Resultado do Exercício

Saldo transferido n/exercicio

4 557 501 52

5 420 116 53

Resultado do Exercício

a Diversos

a Despesas Administrativas

Saldo transferido de:

Ordenados

158 600 00

Pró-Labore

126 352 00

Água, luz e telefone

25 839 86

Assist. Contabil

24 0 00

13º Salário

13 217 00

348 8 86

Livre Diarle

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-04

Lucro Líquido	2 567 784 85	
Capital	50 000 00	2 617 784 85
		<u>2 755 164 20</u>

Importa e confere o presente Balanço Geral de encerramento, na quantia de R\$.
2.755.164,20(Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Assim como sua Demonstração do Resultado do Exercício na quantia de R\$.4.557.501,52(Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA.

Codó, 31/12/2023

MARCELO AUGUSTO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

449
b

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

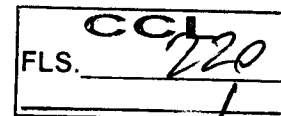
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 10:46 SOB Nº 20240639154.
PROTOCOLO: 240639154 DE 10/05/2024. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

750

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12307948999 em 26/05/2023, protocolo 230704689. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L A DO NASCIMENTO LTDA
Número de Registro:	21200084736
CNPJ:	06103980000134
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinatura	Nome	CRC/CAE
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO	MA6555
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 10:54 SOB N° 20230704689.
PROTOCOLO: 230704689 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307948999. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

351

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12407113633 em 21/05/2024, protocolo 240639154. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	J L A DO NASCIMENTO LTDA
Número de Registro:	21200084736
CNPJ:	06103980000134
Município:	Codó

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinatura	Nome	CRC/OAB
56613636304	MARCELO AUGUSTO NETO	MA6555
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 10:46 SOB Nº 20240639154.
PROTOCOLO: 240639154 DE 10/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407113633. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO AUGUSTO NETO
REGISTRO..... : MA-006555/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.136.363-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/07/2024 as 10:59:14.

Válido até: 01/10/2024.

Código de Controle: 716628.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n° - Centro CEP. 65.420-000

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declara-se para devidos fins de direito público que a empresa J.L. Alves do Nascimento CNPJ: 06.103.980/0001-34, situada à Avenida Santos Dumont nº 3857º, bairro São Sebastião, Codó, Estado do Maranhão, representada pelo seu proprietário o Sr. José Luís Alves do Nascimento, casado, empresário, portador do CPF: 826.979.734-00 e do RG: 3.252.187 SSP/PI, residente e domiciliado na mesma cidade. Prestou relevantes serviços de mecânica, elétrica, suspensão, serviços de lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição genuína das diversas secretarias do Município de Timbiras no exercício financeiro do ano de 2019.



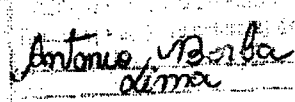
A presente Declaração é a expressão de verdade
 Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras – MA em 30 de dezembro de 2019.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA

* Antonio Borba Lima
 Prefeito Municipal
 CPF: 238.000.973-20
 Timbiras-MA *



Endereço: Avenida Santos Dumont nº 3857º, bairro São Sebastião, Codó, Estado do Maranhão. CEP: 65.420-000. Fone: (98) 3333-1234. E-mail: prefeitura@timbiras.ma.gov.br


 31 JUL 2020

Paulo Roberto Lima da Silva
Departamento de Finanças
Porto Alegre 02/02/2017



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n - Centro CEP:65.420-000

756
16

23	OLEO DO CAMBIO 80W90 FIAT UNO	10	LITRO
24	OLEO DE FREIO FIAT UNO	11	LITRO
25	MOLA TRAZEIRA FIAT UNO	7	UNIDADE
26	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO FIAT UNO	4	UNIDADE
27	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO	4	UNIDADE
28	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO	7	UNIDADE
29	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO	7	UNIDADE
30	JUNTA HOMOÇONETICA FIAT UNO	3	UNIDADE
31	BATERIA 60 AMP. FIAT UNO	6	UNIDADE
32	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT	6	UNIDADE
33	PNEU 175/70/13 FIAT UNO	10	UNIDADE

CLASSIC CORSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO CORSA	5	UNIDADE
2	AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA	5	UNIDADE
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CORSA	5	UNIDADE
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA	5	UNIDADE
5	COXIM DO AMORTECEDOR CORSA	4	UNIDADE
6	ROLAMENTO DIANTEIRO CORSA	8	UNIDADE
7	CUBO DIANTEIRO CORSA	2	UNIDADE
8	PARTILHA DE FREIO CORSA	18	UNIDADE
9	DISCO DE FREIO CORSA	2	UNIDADE
10	TAMBOR DE FREIO CORSA	2	UNIDADE
11	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CORSA	4	UNIDADE
12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA CORSA	2	UNIDADE
13	BUCHA DO EIXO TRASEIRO CORSA	5	UNIDADE
14	KIT DE EMBREAGEM CORSA	2	UNIDADE
15	CILINDRO DE EMBREAGEM CORSA	2	UNIDADE
16	FILTRO DE AR DO MOTOR CORSA	10	UNIDADE
17	FILTRO LUBRIFICANTE CORSA	10	UNIDADE
18	FILTRO DO AR-CONDICIONADO CORSA	10	UNIDADE
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL CORSA	7	UNIDADE
20	OLEO DO MOTOR 15 W 40 CORSA	180	LITRO
21	OLEO DO CAMBIO CORSA	54	LITRO
22	RADIADOR CORSA	2	UNIDADE
23	BOMBA D'GUA CORSA	1	UNIDADE
24	BOMBA HIDRAULICA CORSA	1	UNIDADE
25	CAIXA DE DIREÇÃO CORSA	1	UNIDADE
26	BOMBA DE COMBUSTIVEL CORSA	1	UNIDADE
27	JUNTA DA TAMPE VALVULA CORSA	1	UNIDADE

Paulo Vinícius Lima da Silva
Assessor de Planejamento
Fone: 021-2521113



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n - Centro CEP:65.420-000

28	JUNTA DO CABEÇOTE CORSA	1	UNIDADE
29	BIELA CORSA	2	UNIDADE
30	ANEL DE SEGMENTO CORSA	4	UNIDADE
31	RETENTOR DE VALVULA CORSA	2	UNIDADE
32	RETENTOR DE VOLANTE CORSA	2	UNIDADE
33	CEBOLA DO OLEO CORSA	1	UNIDADE
34	BOMBA DE OLEO CORSA	1	UNIDADE
35	PNEU 175/70/13 CORSA	11	UNIDADE
36	BICO ENJETOR CORSA	4	UNIDADE
37	FLAUTA CORSA	1	UNIDADE
38	PITO DA RODA CORSA	2	UNIDADE
39	LAMPADA H7 CORSA	10	UNIDADE
40	LAMPADA 1 POLO CORSA	10	UNIDADE
41	LAMPADA 2 POLOS CORSA	10	UNIDADE
42	LAMPADA PENGU CORSA	6	UNIDADE
43	LIMPADOR DE PARABRISA CORSA	3	UNIDADE
44	ADITIVO DO RADIADOR CORSA	72	UNIDADE
45	OLEO DE FREIO CORSA	12	LITRO
46	CILINDRO MESTRE DE FREIO CORSA	2	UNIDADE
47	HIDROVACUO CORSA	1	UNIDADE
48	CABO DE FREIO DE MÃO CORSA	1	UNIDADE
49	BATERIA 40 AMP CORSA	5	UNIDADE
50	CABO DE BATERIA CORSA	4	METRO
51	PARA-BRISA CORSA	1	UNIDADE
52	VIDRO TAMPA TRASEIRA CORSA	1	UNIDADE
53	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CORSA	1	UNIDADE
54	PARA-CHOQUE TRASEIRO CORSA	1	UNIDADE
55	PROTECTOR DO CARTER CORSA	1	UNIDADE
56	RETROVISOR LD CORSA	2	UNIDADE
57	RETROVISOR LE CORSA	2	UNIDADE
58	FAROL LD CORSA	2	UNIDADE
59	FAROL LE CORSA	2	UNIDADE

S10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PNEU 235/70/16 S-10	8	UNIDADE
2	BATERIA 90 AMP. S-10	3	UNIDADE
3	FILTRO DE AR DO MOTOR S10	18	UNIDADE
4	FILTRO LUBRIFICANTE S10	18	UNIDADE
5	FILTRO DO AR-CONDICIONADO S10	18	UNIDADE
6	FILTRO DO COMBUSTIVEL S10	18	UNIDADE

Timbiras, 10 de maio de 2017
Ass: [Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n - Centro CEP: 65.420-000

7	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	24	UNIDADE
8	FILTRO LUBRIFICANTE S10	24	UNIDADE
9	FILTRO AR-CONDICIONADO S10	24	UNIDADE
10	FILTRO AR MOTOR S10	24	UNIDADE
11	ÓLEO DO MOTOR S10	180	LITRO
12	ÓLEO DO CÂMBIO S10	36	LITRO
13	BATERIA 70 AMP S10	6	UNIDADE

SPRINTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER	6	UNIDADE
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER	6	UNIDADE
3	BATEDOR TRASEIRO SPRINTER	5	UNIDADE
4	BATEDOR DIANTEIRO SPRINTER	5	UNIDADE
5	MOLA DIANTEIRA SPRINTER	4	UNIDADE
6	MOLA TRASEIRA SPRINTER	4	UNIDADE
7	BRAÇO BRAÇO AUXILIAR SPRINTER	2	UNIDADE
8	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER	4	UNIDADE
9	PIVÔ SPRINTER	4	UNIDADE
10	BANDEJA SPRINTER	4	UNIDADE
11	BUXA DA BANDEJA SPRINTER	4	UNIDADE
12	BELETA SPRINTER	2	UNIDADE
13	BUXA DO ESTABILIZADOR SPRINTER	5	UNIDADE
14	DISCO DE FURO DIANTEIRO SPRINTER	2	UNIDADE
15	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPRINTER	36	UNIDADE
16	DISCO DE FREIO TRASEIRO SPRINTER	2	UNIDADE
17	PARTILHA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER	36	UNIDADE
18	ROLAMENTO DIANTEIRO SPRINTER	10	UNIDADE
19	ROLAMENTO TRASEIRO SPRINTER	10	UNIDADE
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	24	UNIDADE
21	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER	24	UNIDADE
22	FILTRO AR-CONDICIONADO SPRINTER	24	UNIDADE
23	FILTRO AR MOTOR SPRINTER	24	UNIDADE
24	ÓLEO DO MOTOR SPRINTER	180	LITRO
25	ÓLEO DO CÂMBIO SPRINTER	36	LITRO
26	KIT DE EMBREAGEM SPRINTER	2	UNIDADE
27	CILINDRO DE EMBREAGEM SPRINTER	2	UNIDADE
28	VELA AQUECEDORA SPRINTER	18	UNIDADE
29	BICO ENJETOR SPRINTER	7	UNIDADE
30	JUNTO DO CABECOTE SPRINTER	2	UNIDADE
31	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULA SPRINTER	2	UNIDADE

Paulo César Lima do Vale
Assessor de Gabinete
11/05/2017



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n - Centro CEP:65.420-000

759
16

32	BOMBA DE ÓLEO SPRINTER	2	UNIDADE
33	BOMBA DE ÁGUA SPRINTER	2	UNIDADE
34	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPRINTER	2	UNIDADE
35	MOTOR DE PARTIDA SPRINTER	1	UNIDADE
36	ALTERNADOR SPRINTER	1	UNIDADE
37	CORREIA DENTADA SPRINTER	2	UNIDADE
38	ROLAMENTO TENSOR SPRINTER	4	UNIDADE
39	CORREIA DO ALTERNADOR SPRINTER	4	UNIDADE
40	ROLAMENTO DE APOIO CORREIA DO ALTERNADOR SPRINTER	2	UNIDADE
41	BOMBA HIDRAULICA	2	UNIDADE
42	CAIXA DE DIREÇÃO SPRINTER	1	UNIDADE
43	BICO DA RODA SPRINTER	5	UNIDADE
44	CABEÇOTE SPRINTER	1	UNIDADE
45	VIRA BRÉQUIM SPRINTER	1	UNIDADE
46	BIELA SPRINTER	2	UNIDADE
47	VALVULA SPRINTER	7	UNIDADE
48	SEGMENTO SPRINTER	7	UNIDADE
49	RETENTOR DE VALVULAS SPRINTER	7	UNIDADE
50	PISTÃO SPRINTER	4	UNIDADE
51	MANCAL SPRINTER	4	UNIDADE
52	BROZE DE BIELA SPRINTER	5	UNIDADE
53	BRONZE DE MACAL SPRINTER	5	UNIDADE
54	LAMPADA H4 SPRINTER	18	UNIDADE
55	LAMPADA H7 SPRINTER	18	UNIDADE
56	LAMPADA 1 POLO SPRINTER	18	UNIDADE
57	LAMPADA 2 PÓLOS SPRINTER	18	UNIDADE
58	JUNTA HOMOCINÉTICA SPRINTER	2	UNIDADE
59	COIFA HOMOCINÉTICA SPRINTER	2	UNIDADE
60	SEMI-EIXO SPRINTER	1	UNIDADE
61	ROLAMENTO DO VOLANTE SPRINTER	2	UNIDADE
62	PNEU 225/75/16 SPRINTER	29	UNIDADE
63	LIMPADOR DE PARA-BRISA SPRINTER	7	UNIDADE
64	PARA-BRISA SPRINTER	4	UNIDADE
65	FAROL SPRINTER	4	UNIDADE
66	LANTERNA TRASEIRA SPRINTER	4	UNIDADE
67	LANTERNA DIANTEIRA SPRINTER	4	UNIDADE
68	PINÇA DE FREIO SPRINTER	5	UNIDADE
69	RETROVISOR LE SPRINTER	2	UNIDADE
70	RETROVISOR LD SPRINTER	2	UNIDADE
71	TAPETES SPRINTER	5	UNIDADE

Paula C. W.



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n - Centro CEP:65.420-000

760
12

72	BATERIA 70 AMP SPRINTER	6	UNIDADE
73	TAMPA CAPO DIANTEIRA SPRINTER	1	UNIDADE
74	PARALAMA DIANTEIRO SPRINTER	1	UNIDADE
75	PARALAMA TRASEIRO SPRINTER	1	UNIDADE

DUKATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FILTRO COMBUSTIVEL DUKATO	2	UNIDADE
2	OLEO DE FREIO DUKATO	10	LITRO
3	FILTRO LUBRIFICANTE DUKATO	8	UNIDADE
4	FILTRO DE AR P/ ARCONDICIONADO DUKATO	4	UNIDADE
5	FILTRO DE AR DUKATO	2	UNIDADE
6	PNEU 265/75/16 DUKATO	8	UNIDADE
7	PNEU 255/70/15 DUKATO	8	UNIDADE
8	OLEO HIDRAULICO DUKATO	19	LITRO
9	OLEO CRB TURBO 15W40 DUKATO	120	LITRO

SANDERO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	2	UNIDADE
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	2	UNIDADE
3	BANDEJA DIREITA SANDERO	2	UNIDADE
4	BANDEJA ESQUERDA SANDERO	2	UNIDADE
5	PIVO DA BANDEJA SANDERO	5	UNIDADE
6	BUCHA DA BANDEJA SANDERO	7	UNIDADE
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	4	UNIDADE
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	4	UNIDADE
9	TERMINAL DE DIREÇÃO SANDERO	4	UNIDADE
10	ROLAMENTO DIANTEIRO SANDERO	7	UNIDADE
11	CUBO DIANTEIRO SANDERO	7	UNIDADE
12	PARTILHA DE FREIO SANDERO	12	UNIDADE
13	DISCO DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE
14	CUBO TRASEIRO SANDERO	2	UNIDADE
15	SAPATA TRASEIRA DE FREIO SANDERO	4	UNIDADE
16	CILINDRO DE RODA TRASEIRO SANDERO	2	UNIDADE
17	MOLA DIANTEIRA SANDERO	2	UNIDADE
18	KIT DE EMBREAGEM SANDERO	1	UNIDADE
19	CILINDRO DE EMBREAGEM SANDERO	1	UNIDADE
20	FILTRO DE AR SANDERO	24	UNIDADE
21	FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO	24	UNIDADE
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO SANDERO	18	UNIDADE

Prova de Entrega
Linha de Entrega
Assinatura do Recebente
Assinatura do Entregador



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n - Centro CEP:65.420-000

361
10

23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO	7	UNIDADE
24	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR SANDERO	144	LITRO
25	OLEO CAMBIO SANDERO	72	LITRO
26	RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE
27	RESERVATORIO RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE
28	PARA BRISA DIANTEIRO SANDERO	1	UNIDADE
29	VIDRO DA TAMPA TRASEIRA SANDERO	2	UNIDADE
30	BOMBA D AGUA SANDERO	1	UNIDADE
31	BOMBA HIDRAULICA SANDERO	1	UNIDADE
32	ALTERNADOR SANDERO	2	UNIDADE
33	MOTOR DE PARTIDA SANDERO	1	UNIDADE
34	PNEU 195/65/15 SANDERO SANDERO	12	UNIDADE
35	BATERIA 60 AMP SANDERO	5	UNIDADE

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

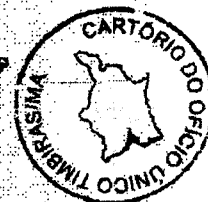
Timbiras/MA, em 09 de abril de 2021.



Paulo Vinicius Lima da Silva
Secretário de Finanças
Portaria 025/2021

Paulo Vinicius Lima da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
CPF: 967.930.743-34

Protocolo Judicial - TJMA
Nº SELO RECFIR030389PH02IKTXH22J217
Reconheço e dou fé por semelhança a
assinatura de PAULO VINICIUS LIMA DA SILVA
Timbiras/MA: 12/04/2021 10:36:07. At: 13.17.2, Total R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEM/P R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE I - MÃO DE OBRA - Valor Referência: 1.488.499,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SERVIÇOS DE MECANICA			-	-	2.000	120,81	241.620,00	
0002	ELETRICA ELETRONICA			-	-	700	113,83	79.681,00	
0003	FUNILARIA PINTURA			-	-	700	110,34	77.238,00	
0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			-	-	300	110,34	33.102,00	
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA			-	-	300	110,34	33.102,00	
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA			-	-	300	117,32	35.196,00	
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA			-	-	700	117,32	82.124,00	
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA			-	-	700	113,83	79.681,00	
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO			-	-	250	113,83	28.457,50	
0010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO			-	-	250	120,81	30.202,50	
Vencedor		J. L. A DO NASCIMENTO LTDA	08.103.980/0001-34					720.404,00	Adjudicado em: 05/08/2024 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote: 0002 - LUBRIFICANTES - Valor Referência: 139.737,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL			OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIE	LUBRAX	300	45,87	13.761,00	
0002	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL - BLD			OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIE	LUBRAX	40	515,38	20.615,20	
0003	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA			OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCH	LUBRAX	40	594,12	23.364,80	
0004	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL			OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	LUBRAX	40	602,07	24.082,80	
0005	OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO			OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	LUBRAX	40	399,80	15.992,00	
Vencedor		J. L. A DO NASCIMENTO LTDA	08.103.980/0001-34					97.815,80	Adjudicado em: 05/08/2024 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES



Lote: 0003 - PNEUS - Valor Referência: 458.959,20

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marcas/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PNEUS 275/60/22,5			PNEUS 275/60/22,5	GOOD YEAR	60	2.000,00	120.000,00	
0002	PNEUS 215/75/17,5			PNEUS 215/75/17,5	GOOD YEAR	60	1.200,00	72.000,00	
0003	PNEUS 1.000 R 20			PNEUS 1.000 R 20	PNEUS 1.000 R 20	60	1.600,00	96.000,00	
0004	CAMARA DE AR 1000 R 20			CAMARA DE AR 1000 R 20	GOOD YEAR	60	150,00	9.000,00	
0005	PROTETOR ARO 20			PROTETOR ARO 20	GOOD YEAR	60	33,00	1.980,00	
	Vencedor	S F VEICULOS E SERVICOS LTDA	20.015.898/0001-89					298.980,00	Adjudicado em: 05/08/2024 - 09:58:27 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote: 0004 - PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE - Valor Referência: 1.482.515,37

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marcas/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE			PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD- HD ORE	DETALHADA EM PROPOSTA	1	1.025.900,64	1.025.900,64	
	Vencedor	J L A DO NASCIMENTO LTDA	06.103.980/0001-34					1.025.900,64	Adjudicado em: 05/08/2024 - 09:58:53 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote: 0005 - PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE - Valor Referência: 658.917,12

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marcas/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE			PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE	DETALHADA EM PROPOSTA	1	658.917,64	658.917,64	
	Vencedor	J L A DO NASCIMENTO LTDA	06.103.980/0001-34					658.917,64	Adjudicado em: 05/08/2024 - 09:59:21 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote: 0006 - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES - Valor Referência: 644.521,25

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marcas/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES			PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES	DETALHADA EM PROPOSTA	1	644.521,25	644.521,25	
	Vencedor	J L A DO NASCIMENTO LTDA	06.103.980/0001-34					644.521,25	Adjudicado em: 05/08/2024 - 09:59:43 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote: 0007 - PEÇA DO ONIBUS IVECO-MASCARELO - Valor Referência: 546.212,16

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marcas/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEÇA DO ONIBUS IVECO- MASCARELO			PEÇA DO ONIBUS IVECO- MASCARELO	DETALHADA EM PROPOSTA	1	546.212,16	546.212,16	
	Vencedor	J L A DO NASCIMENTO LTDA	06.103.980/0001-34					546.212,16	Adjudicado em: 05/08/2024 - 10:00:42 - Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES



930/12



MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Autorizada a Comprovação
de Autenticidade do Documento



922
B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE I - MÃO DE OBRA- Valor Referência: 1.468.499,50

Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	720.404,00	Homologado em 05/08/2024 10:02:23 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0002 - LUBRIFICANTES- Valor Referência: 139.737,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	97.815,80	Homologado em 05/08/2024 10:03:34 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0003 - PNEUS- Valor Referência: 458.959,20

Fornecedor	Valor Total	Situação
S F VEICULOS E SERVICOS LTDA	298.980,00	Homologado em 05/08/2024 10:04:29 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0004 - PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE- Valor Referência: 1.482.515,37

Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	1.025.900,84	Homologado em 05/08/2024 10:05:19 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0005 - PEÇAS DOS ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE- Valor Referência: 952.193,12

Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	658.917,84	Homologado em 05/08/2024 10:05:52 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0006 - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES- Valor Referência: 931.389,09

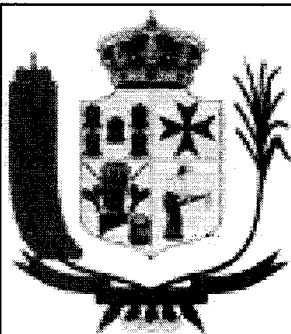
Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	644.521,25	Homologado em 05/08/2024 10:06:37 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Lote 0007 - PEÇA DO ONIBUS IVECO-MASCARELO- Valor Referência: 789.323,93

Fornecedor	Valor Total	Situação
J L A DO NASCIMENTO LTDA	548.212,16	Homologado em 05/08/2024 10:07:09 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
Autoridade Competente





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 289/2024 Codó - MA, 08/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240310

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240310: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/547> - Volume 5, N°. 289/2024



será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver

prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao



valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações,

o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

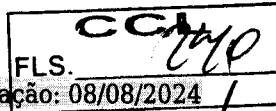
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese





deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as

obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 21/2024-PE

Empresa: J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 06.103.980/0001-34, estabelecida à AVENIDA SANTOS DUMONT N-3857 A, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a).



JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA	2.000,00	120,810	241.620,00
00002	LOTE I - ELÉTRICA ELETROMECÂNICA	HORA	700,00	113,830	79.681,00
00003	LOTE I - PINTURARIA PONTUAL	HORA	700,00	110,340	77.238,00
00004	LOTE I - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	300,00	110,340	33.102,00
00005	LOTE I - SERVIÇOS DE VITRAGEM	HORA	300,00	110,340	33.102,00
00006	LOTE I - SERVIÇOS DE TAPACARIA	HORA	300,00	117,320	35.196,00
00007	LOTE I - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROMECÂNICA	HORA	700,00	117,320	82.124,00
00008	LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO	HORA	700,00	113,830	79.681,00
00009	LOTE I - MANUTENÇÃO E APERTEIO EM TACOGRAFO	HORA	250,00	113,830	28.457,50
00010	LOTE I - ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULO	HORA	250,00	120,810	30.202,50
00011	LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	300,00	45,670	13.701,00
00012	LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	40,00	515,300	20.612,00
00013	LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	BALDE	40,00	504,120	20.164,80
00014	LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	BALDE	40,00	602,070	24.082,80
00015	LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRÁULICO	BALDE	40,00	399,500	15.980,00
00021	LOTE IV - PEÇAS DOS ONIBUS VM 15.190 EDO-100	PEÇA	1,00	1.825.900,640	1.825.900,64
00022	LOTE V - PEÇAS DOS ONIBUS MANFOPOL / VOLARE	PEÇA	1,00	650.917,640	650.917,64
00023	LOTE VI - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES	PEÇA	1,00	644.521,250	644.521,25
00024	LOTE VII - PEÇA DO ONIBUS IVECO-MASCARELO	PEÇA	1,00	546.212,160	546.212,16

Percentual de desconto sobre o fornecimento de peças: 30,00%
VALOR TOTAL R\$ 3.693.771,49

Empresa: S F VEICULOS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.015.898/0001-89, estabelecida à AV JOAO RIBEIRO, 5500, LETRA C, SAO

SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	LOTE III - PNEUS 275/60/17,5	UNIDADE	60,00	2.000,000	120.000,00
00017	LOTE III - PNEUS 215/75/17,5	UNIDADE	60,00	1.200,000	72.000,00
00018	LOTE III - PNEUS 1.000 R 20	UNIDADE	60,00	1.000,000	60.000,00
00019	LOTE III - CAMARA DE AR 1000 R 20	UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
00020	LOTE III - PROTETOR ARO 20	UNIDADE	60,00	33,000	1.980,00
				VALOR TOTAL R\$	290.980,00

Código identificador:

144d4fcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Rayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



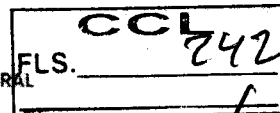
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/547> - Volume 5, N°. 289/2024





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos.

O SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Caxias -Ma, verificando a necessidade de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024 realizado para atender a prefeitura municipal de Codó -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na ata de Registro de Preços nº 20240310, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024 realizado para atender a prefeitura municipal de Codó -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC	243
FLS.	

participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 244

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A SAAE – Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 245

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 23 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	246
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002178/2025 – SAAE

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 123/2025, datado de 20 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE de Caxias/MA;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 20 de maio de 2025, assinado pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;
- c) Estimativa de preços, datadas de 23 de maio de 2025, e assinadas pelo Sr. Pedro Henrique Silva Freires, do setor de compras do SAAE;
- d) Estudo Técnico Preliminar, datado de 28 de maio de 2025, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, pela Coordenadora do Administrativo, a Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana e pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;
- e) Termo de Referência datado de 28 de maio de 2025, assinado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, pela Coordenadora do Administrativo, a Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana e pelos Agentes Administrativos, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cícero Soares Barros;



- f) Ata de registro de preços nº 20240310, do pregão eletrônico nº 21.2024-PE;
- g) Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. X, Contador;
- h) Autorização orçamentária, datada de 29 de maio de 2025, assinada pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa;
- i) Ofício nº 185/2025, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240310, do pregão eletrônico nº 21.2024-PE, oriunda do Município de Codó/MA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- j) Termo de aceite do Órgão Gerenciador, assinado pelo Presidente da CPL do Município de Codó/MA, o Sr. Phellipe Rodrigo O. Gouveia;
- k) Ofício nº 204/2025, solicitando junto à empresa fornecedora, adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240310, do pregão eletrônico nº 21.2024-PE, oriunda do Município de Codó/MA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- l) Termo de aceite da empresa, assinado pelo Sócio Administrativo, Sr. José Luís Alves do Nascimento 18 de junho de 2025;
- m) Minutas do edital do pregão, do edital da licitação e seus anexos;
- n) Documentações da empresa e suas certidões negativas, bem como as documentações pessoais dos sócios proprietários, e balanço patrimonial da mesma, atestado de capacidade técnica e nota fiscal;
- o) Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do pregão;
- p) Cópia da Ata de registro de preços Ata de Registro de Preços nº 20240310;
- q) Justificativa da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos em 23 de junho de 2025..

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20240310, pregão eletrônico nº 21.2024-PE, oriunda do Município de Codó/MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.
DE LICITAÇÃO

CC 248

O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

“(…) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito”.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa /



inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC 250

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta*
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

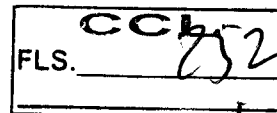
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 251

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 24 de junho de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045002/25

Data da

15/05/2025 13:19:52

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão nº: 22191276/2025

Expedição: 22/04/2025, às 09:35:12

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099546/25

Data da

19/05/2025 17:53:02

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

☐ **Telefone:**

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2025 17:54:12

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.103.980/0001-34**Razão**

J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Social:**Endereço:** PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025**Certificação Número:** 2025053101070128878539

Informação obtida em 12/06/2025 11:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

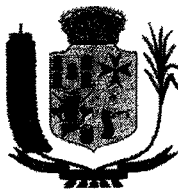
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:41 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **500B.1697.41C6.F9C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

CNPJ: 06.104.863/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000310/2025**

J L A DO NASCIMENTO LTDA

06103980000134

06.103.980/0001-34

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

PRACA TAMANDARE, 1049, , SANTO ANTONIO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº028185/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 06.103.980/0001-34**, inerentes aos tributos municipais:

**• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:26:00 hs do dia 12 de Maio de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 11 de Julho de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

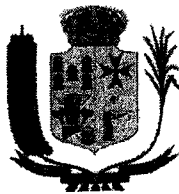
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

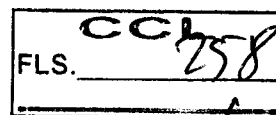
Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **P7H54S250512**.



Elis Augusto Araújo Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Pça Ferreira Baima, 538 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000257/2025

DE SUJEITO PASSIVO	
EMPRESA	J L A DO NASCIMENTO LTDA
ENDEREÇO	PRACA TAMANDARE, Nº 1049, SANTO ANTONIO - CODO,
CNPJ	06103980000134
INSCRIÇÃO ESTADUAL	06.103.980/0001-34
ATIVIDADE	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **028185**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:27:52 hs do dia 12 de Maio de 2025

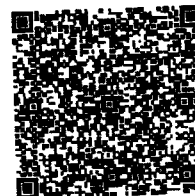
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

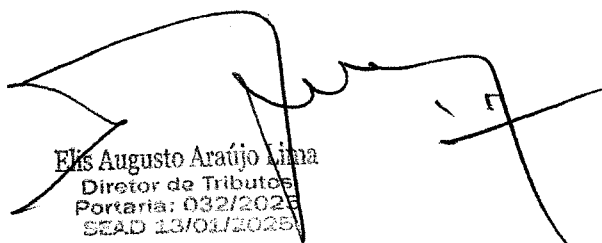
Este documento é válido até 11 de Julho de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ZZC7ZS250512**.




Elis Augusto Araújo Lima
Diretor de Tributos
Portaria: 032/2025
SEAD 13/01/2025

CC 259
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.980/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J L A DO NASCIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS ZUZA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC TAMANDARE	NÚMERO 1049	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
--------------------------	---	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 11:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.980/0001-34

Razão

J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Social:

Endereço: PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061901150128878560

Informação obtida em 03/07/2025 11:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br